



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE

DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO VII - Nº 1.425, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

PORTARIAS

LEI N.º 2.389, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Cria as funções comissionadas da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º. Ficam criados, no âmbito da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE, as funções comissionadas a seguir especificadas:

- I – Diretor de Secretaria Legislativa;
- II – Diretor de Secretaria Administrativa;
- III – Assessor de Serviços Externos;
- IV – Chefe do Arquivo Geral;
- V – Chefe da Secretaria de Segurança e Manutenção Predial;
- VI – Chefe da Secretaria de Comunicação.

Art. 2.º. Os Padrões e as remunerações dos cargos especificados no artigo anterior são os previstos no ANEXO I desta Lei.

Art. 3.º. As atribuições das funções especificadas pelo artigo 1.º são os previstos no ANEXO II desta Lei.

Art. 4.º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

Art. 5.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Art. 6.º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 24 de março de 2023.

*José Maria Lucena,
Prefeito.*

ANEXO I

(Art. 2.º, da Lei n.º 2.389, de 24 de março de 2023)

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	PADRÃO	REMUNERAÇÃO
Diretor de Secretaria Legislativa	01	FC-1	2.500,00
Diretor de Secretaria Administrativa	01	FC-1	2.500,00
Assessor de Serviços Externos	01	FC-2	2.000,00
Chefe da Secretaria de Comunicação	01	FC-3	600,00
Chefe do Arquivo Geral	01	FC-4	500,00
Chefe da Secretaria de Segurança e Manutenção Predial	01	FC-4	500,00

ANEXO II

(Art. 3.º, da Lei n.º 2.389, de 24 de março de 2023)

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES COMISSONADAS

CARGO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
DIRETOR DE SECRETARIA LEGISLATIVA	Acompanhar a tramitação de todas as proposições na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte; desempenhar atividades de assessoramento ao Presidente, no que concerne ao processo legislativo; preparar, quando solicitado pelo Presidente, minutas de estudos de projetos de lei e de emendas a projetos de lei em tramitação na Câmara; desempenhar atividades burocráticas atinentes e parte administrativa da Câmara Municipal; assessorar a Mesa Diretora e os vereadores em matérias de sua competência; assistir a todas as sessões públicas e prestar assistência a Mesa Diretora durante os trabalhos plenários, informando sobre assuntos atinentes aos serviços legislativos; manter devidamente arquivados todos os documentos relativos as Sessões realizadas; providenciar os ofícios de encaminhamento referente a deliberações das sessões plenárias.
DIRETOR DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA	Desempenhar atividades de assessoramento ao Presidente, no que concerne ao processo administrativo do setor; desempenhar atividades burocráticas atinentes e parte administrativa da Câmara Municipal; assessorar a Mesa Diretora e os vereadores em matérias de sua competência; manter devidamente arquivados todos os documentos relativos aos processos administrativos; providenciar os ofícios de encaminhamento referente a deliberações administrativas; ter sob sua responsabilidade a supervisão das atividades do setor de Recursos Humanos; ter sob sua responsabilidade a supervisão das atividades do setor de Almoxarifado; desempenhar outras atividades correlatas à sua área que lhe forem delegadas por chefia imediata ou institucional.
ASSESSOR DE SERVIÇOS EXTERNOS	Executa serviços administrativos externos; entregar, recolher e organizar documentos, livros e expedientes administrativos; distribuir correspondências, avisos, formulários e materiais de pequeno porte; realizar tarefas de planejamento e controle de atividades relativas a função; distribuir materiais informativos; realizar pequenas compras; realizar pagamentos; digitar documentos; todas as atividades, inerentes a função, estão diretamente vinculadas ao setor da Secretaria Geral; executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.
CHEFE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	Propor diretrizes de política de comunicação da Câmara Municipal; gerar as ações de comunicação, imprensa, publicidade e informativos da Câmara Municipal; prestar a Mesa Diretora e demais vereadores o suporte necessário ao desempenho de suas atribuições, na área relativa à política de comunicação da gestão; gerir os assuntos de interesse da população que devam ser divulgados pelos meios de comunicação, propondo Chefes do Parlamento Municipal alternativas de ação, divulgando-as quando pertinente; estabelecer contatos com os órgãos de comunicação; gerir as atividades da Assessoria de Imprensa e Cerimonial da Câmara Municipal;
CHEFE DO ARQUIVO GERAL	Receber, registrar e arquivar processos administrativos e documentos oficiais; planejar, organizar e coordenar os serviços de Arquivo; organizar e cuidar da conservação do acervo armazenado no arquivo geral; desenvolver e escrever procedimentos para a padronização e melhoria dos processos internos do Arquivo Geral; implantar e executar a gestão de descartes de documentos; coordenar e executar a digitalização de documentos do arquivo geral; providenciar o desarquivamento de processos mediante solicitação escrita; planejar, orientar e acompanhar o processo documental e informativo; planejar, orientar e coordenar as atividades de identificação das espécies documentais e participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias; planejar, organizar e coordenar os serviços ou centro de documentação e informação constituído de acervos arquivísticos e mistos; planejar, organizar e coordenar os serviços de digitalização aplicada aos arquivos, treinar as unidades no que concerne à política de arquivamento; orientar a avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação; planejar, definir e manter a estrutura física do Arquivo Geral, desempenhar outras atividades correlatas à sua área que lhe forem delegadas por chefia imediata ou institucional.
CHEFE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO PREDIAL	Auxiliar seu superior hierárquico no planejamento, programação e acompanhamento das atividades atinentes à sua área de atuação; executar atividades específicas de apoio técnico e operacional à sua respectiva Divisão; orientar, coordenar, controlar e avaliar os projetos e atividades sob sua responsabilidade; orientar, coordenar, controlar e avaliar os serviços dos assessores de segurança; orientar, coordenar, controlar e avaliar os serviços de manutenção predial; executar planos, programas e projetos atinentes à sua área de atuação; manter seu superior hierárquico informado sobre quaisquer ocorrências em sua respectiva área de competência; planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do prédio, das instalações elétricas, das instalações hidráulicas, dos sistemas de condicionamento de ar condicionado, bem como a manutenção das calçadas e arvoredos do entorno do prédio; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.



José Maria Lucena,
Prefeito.

Andréa de Holanda Lucena,
Secretaria Municipal de Governo (SEGOV).

Maria Aparecida de Lima Moura,
Controladora Geral do Município.

José Almar Santiago de Almeida,
Secretário Municipal de Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEFIN).

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão de Convênios,
Recursos Humanos e Patrimoniais (SEGESC).

Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde (SECSA).

Maria de Fátima de Holanda dos Santos Silva,
Secretária Municipal de Educação Básica (SEMEB).

Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e
Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS).

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo (SEINFRA).

Davi Alves de Lima,
Secretário Municipal de Desportos e Juventude
(SESPORT).

Jorge Alan Pinheiro Guimarães,
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (SECULT).

Éderson Cleyton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,
Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos
e Meio Ambiente (SEMAE).

Alane de Holanda Nunes Maia,
Secretária Municipal de Projetos
Urbanísticos e Habitação Social (SEPURB).

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador-Geral do Município (PGM).

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Superintendente do Serviço Autônomo
de Água e Esgoto (SAAE).

Karísia Mara Lima de Oliveira,
Superintendente do Instituto Municipal de
Meio Ambiente (IMMAB).

Composição, Produção e Edição

Assessoria de Tecnologia da Informação.



LEI N.º 2.390, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Concede reajuste sobre a remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cargos efetivos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte terão sua remuneração reajustada em 7% (sete por cento).

Parágrafo Único - Os padrões dos cargos efetivos são os previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da classificação funcional programática por natureza da despesa 16 01.01 031.0001 2.2.089 3.1.90.11.00 do orçamento da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 24 de março de 2023.

José Maria Lucena,
Prefeito.

ANEXO I

(Art. 1º, parágrafo único, da Lei nº. 2.390, de 24 de março de 2023)

CARGO EFETIVO	QUANTIDADE	PADRÃO
Contador	01	CE-1
Motorista	01	CE-2
Agente Administrativo	02	CE-3
Telefonista	01	CE-3
Auxiliar de Serviços Gerais	02	CE-3

**Secretaria Municipal de Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEFIN)**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 2023.1701-001SEGOV**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Governo mediante ato da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará PRORROGAÇÃO DE PRAZO, tendo em vista não haver nenhuma solicitação de credenciamento para a INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO OU PUBLICIDADE OU MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA CONSTITUIR A SU-COMISSÃO TECNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.23/2010, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, fica prorrogado o prazo recebimento da documentação até 05 de abril de 2023 às 13:00h, a documentação deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE, situada na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro, Limoeiro do Norte/CE, 23 de março de 2023. Higor Emanuell Freitas da Costa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)

EDITAIS

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC
SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS
NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS PAIC**

O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ-SEDUC, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que trata de Bolsas de Pesquisa e Extensão Tecnológica no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAISPAIC, com o objetivo de compor o BANCO DE FORMADORES do referido programa, torna pública a seleção de profissionais para atuarem como formadores no Eixo da Alfabetização, Eixo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Eixo dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Eixo das Competências Socioemocionais, Eixo de Literatura e Formação do Leitor e no Eixo de Gestão e Avaliação, nas áreas de Pedagogia, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Literatura, Artes e Cultura, Gestão e/ou Avaliação com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores/as e gestores/as escolares, conforme estabelecido nesta Chamada Pública.

Na presente Chamada Pública, o/a interessado/a se inscreverá para o tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV, com o perfil profissional detalhado no Anexo II. Os/As candidatos/as selecionados farão parte do Banco de Bolsistas do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – MAISPAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, e poderão ser convocados/as para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa, conforme as necessidades de cada Eixo.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA MAISPAIC

1.1 O Programa de Aprendizagem na Idade Certa – MAISPAIC, da Secretaria da Educação do Estado, que anteriormente foi criado como Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC, validado pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921, de 15 de dezembro de 2015, tem por objetivo principal a cooperação entre Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil, na etapa inicial da Alfabetização, dos alunos dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos alunos da rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

1.2 A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, de nível superior ou médio, com proficiência técnica e/ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado e à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, o refinamento dos materiais instrucionais e a promoção de formação em serviço dos/as técnicos/as e professores/as das redes municipais de ensino junto às equipes técnicas das Secretarias Municipais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. FORMADORES – Eixo de Alfabetização, Eixo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Eixo dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Eixo das Competências Socioemocionais, Eixo da Literatura e Formação do Leitor e Eixo de Gestão e Avaliação.

Profissionais, servidores/as públicos ou não, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no MAIS PAIC, no que se refere a conteúdos e estratégias formativas, acompanhamento, supervisão, organização e avaliação de estratégias de formação dirigidas a professores/as e gestores/as escolares.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS MAISPAIC

a) Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal nas áreas de atuação do Eixo da Alfabetização Eixo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Eixo dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Eixo das Competências Socioemocionais, Eixo da Literatura e Formação do Leitor e Eixo de Gestão e Avaliação;

b) Corresponsabilizar-se com a equipe técnica da CREDE 10/SME pelas produções e envio matrizes dos materiais que serão usados nos encontros presenciais e no ambiente virtual dentro do prazo estipulado pela coordenação do Eixo;

c) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela coordenação da CREDE 10/SME, vinculadas ao processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;

d) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;

e) Ministrar as formações conforme calendário estabelecido pelos eixos da SEDUC/ CREDE 10;

f) Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação junto aos professores;

g) Participar da(s) formação(ões) na CREDE 10, sendo assíduo/a e pontual nos encontros de formação, bem como responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;

h) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, dentre outros;

i) Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;

j) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da CREDE 10/SME, sempre que necessário;

l) Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total propostas para as formações;

m) Inserir os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano no sistema Bolsistas Online, nos prazos previamente estabelecidos;

n) Realizar as formações nos locais para onde forem designados;

o) Estabelecer contínua interlocução com as equipes técnicas dos Eixos da CREDE 10/SME.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:

4.1 Primeira Etapa: Avaliação do Currículo e do Plano de trabalho proposto pelo/a candidato/a, de acordo com as diretrizes do MAISPAIC.

4.1.1 Os/As candidatos/as deverão enviar via e-mail os documentos a seguir: Currículo atualizado com as devidas comprovações e a proposta de Plano de Trabalho, conforme o roteiro apresentado no Anexo V, desta Chamada Pública;

4.1.2 Na avaliação do Currículo será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo III, desta Chamada Pública.

4.1.3 Na avaliação do Plano de Trabalho será considerada a coerência com os princípios e objetivos do MAISPAIC, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo IV, desta Chamada Pública.

4.2 Segunda Etapa: Entrevista com o/a candidato/a, exclusiva para os aprovados na primeira etapa.

4.2.1 Entrevista presencial com o/a candidato/a: Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional e o nível de comprometimento para execução das ações desenvolvidas pelo Programa, que devem estar em consonância com os pressupostos do Programa MAISPAIC.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS

5.1 A Seleção dos/as Candidatos/as será realizada mediante a análise dos seguintes itens (Currículo, Plano de Trabalho e Entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise do Currículo do/a candidato/a, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III .	15 (QUINZE) PONTOS
	Análise do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV .	10 (DEZ) PONTOS
2ª	Entrevista com o/a candidato/a.	25 (VINTE E CINCO) PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		50 (CINQUENTA) PONTOS

Observação 1: Será considerado/a aprovado/a para a segunda etapa o/a candidato/a que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos, do total de 25 (vinte e cinco) pontos correspondentes à primeira etapa.

Observação 2: Será considerado/a aprovado/a neste Processo de Seleção o/a candidato/a que obtiver a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos, do total de 50 (cinquenta) pontos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições estarão abertas no período definido em cronograma, disponível na seção 10 desta Chamada Pública, e serão realizadas através do e-mail paiclimoeirodo-norte@gmail

6.2 No ato da inscrição, os/as candidatos/as deverão enviar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, indicando o tipo de bolsa para a qual deseja candidatar-se, o Eixo e a Área pretendida (vide modelo no Anexo I desta Chamada Pública);

b) Cópia do RG, CPF, Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação, se houver;

c) Currículo com as devidas comprovações (conforme solicitação do Anexo III);

d) Declaração de experiência no magistério, no mínimo de 03 anos, para os Eixos de Alfabetização e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou Anos Finais do Ensino Fundamental;

e) Declaração de experiência de no mínimo 01 ano no magistério e nas Competências Socioemocionais para o Eixo das Competências Socioemocionais;

f) Comprovação de experiência profissional, no mínimo de 01 ano, na área de Gestão Escolar ou Municipal e/ou Avaliação Educacional para o Eixo de Gestão e/ou Avaliação;

g) Comprovação de experiência profissional na área Literatura e/ou Artes e Cultura para o Eixo de Literatura e Formação do Leitor;

h) Proposta de plano de trabalho conforme o roteiro apresentado no Anexo V.

6.3 No e-mail, devem estar discriminadas as seguintes informações:
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAIS PAIC

Dados do/as Candidato/a:

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONES PARA CONTATO:

E-MAIL:

Dados da Função:

TIPO DE BOLSA PRETENDIDA: BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL IV

EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO:

7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1 Será criada pela Secretaria Municipal de Educação de Básica de Limoeiro do Norte comissão de seleção, a qual coordenará e organizará o processo seletivo de forma geral e realizará as atividades de: análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.

7.2 Todas as etapas desta Chamada Pública serão divulgadas no site do Município diario.official@limoeironorte.ce.gov.br, garantindo a transparência do processo.

7.3 Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.

7.4 Os eventuais casos não contemplados por este edital serão analisados pela Comissão de Seleção.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA

8.1 O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados no site do Município (<https://dom.limoeironorte.ce.gov.br/>).

9. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS

9.1 O tempo mínimo de execução das bolsas será de (03) três meses para formador/a municipal, podendo ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Educação Básica de Limoeiro do Norte, conforme limite máximo previsto em legislação (Art. 6º, da Lei 15.276/12), seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos do Programa MAISPAIC.

9.2 Em concordância com o Art.11º da Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, a Secretaria Municipal de Educação Básica de Limoeiro do Norte, poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do/a bolsista, das obrigações constantes no Termo de Compromisso e/ou no Plano de Trabalho.

9.3 Esta chamada pública tem a vigência de 02 (dois) anos a contar da data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período uma única vez.

10. CRONOGRAMA

10.1 Primeira etapa

10.1.1 Inscrições: 24 a 28 de março de 2023

10.1.2 Análise do currículo do/a candidato/a: 29 e 30 de março de 2023

10.1.3 Divulgação do resultado da primeira etapa: 30 de março de 2023

10.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: 31 de março de 2023

10.1.5 Resultado da interposição de recurso da primeira etapa: 03 de abril de 2023

10.2 Segunda etapa:

10.2.1 Divulgação das datas, horário e local das entrevistas do/a candidato/a selecionado/a, na primeira etapa: 03 de abril de 2023

10.2.2 Entrevista com os/as candidatos/as selecionados/as na primeira etapa: 04 e 05 de abril de 2023

10.2.3 Divulgação do resultado final preliminar: 05 de abril de 2023

10.2.4 Período para interposição de recursos: 10 de abril de 2023

10.2.5 Resultado final será divulgado no dia 11 de abril de 2023, no site do Município (<https://dom.limoeironorte.ce.gov.br/>).

11. DOS RECURSOS

11.1 O/A candidato/a poderá solicitar recurso à Comissão de Seleção, através do e-mail paiclimateironorte@gmail.com, no prazo de até 1(um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do resultado da 1ª etapa e resultado final preliminar da seleção, conforme cronograma apresentado na seção 10.

11.2. O resultado final será divulgado no site do Município (<https://dom.limoeironorte.ce.gov.br/>), por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos/as candidatos/as considerados aptos neste processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações

realizadas pelo Programa MAISPAIC.

12.2 Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão resolvidos a posteriori pela Comissão de Seleção e divulgados no site do Município <https://dom.limoeironorte.ce.gov.br/>

12.3 Fica reservado à Secretaria Municipal da Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública.

12.4 Os/As candidatos/as selecionados que, por necessidade e ou vacância, forem convocados/as por esta Secretaria Municipal da Educação podem ser solicitados/as a atualizarem o Plano de Trabalho para a definição do tempo de execução das ações e valores das bolsas.

Secretaria Municipal de Educação Básica de Limoeiro do Norte.

Limoeiro do Norte, 24 de março de 2023.

Maria de Fátima de Holanda dos Santos Silva,
Secretária Municipal de Educação Básica.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

II- BOLSA PRETENDIDA

BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL IV

EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO (_____)

*ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA (_____)

*Somente para os casos de inscrição nos Anos Iniciais ou Finais do Ensino fundamental

No caso de inscrição nos Anos Iniciais, Indicar a área de Português ou Matemática;

No caso de inscrição nos Anos Finais, Indicar a área de Português, Matemática ou Ciências da Natureza.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO II - DETALHAMENTO QUANTO À DESCRIÇÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

*Valor destinado para dedicação de 40 horas semanais, podendo sofrer alterações, conforme necessidade de atualização do Plano de Trabalho.

TIPO DE BOLSA	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO PARA DEDICAÇÃO*
Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV	Profissionais, servidores públicos ou não, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no MAISPAIC e acompanhamento e avaliação da execução do programa.	R\$ 600,00

ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM

ITEM	CRITÉRIO: Mérito científico, tecnológico e/ou profissional	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Curso de qualificação correlatos a área de atuação para o tipo de nível de bolsa pretendido pelo/a candidato/a, limitando-se a dois (5,0 pontos para cada curso), com carga horária mínima de 100 horas.	10 (DEZ) PONTOS
2	Trabalhos/projetos realizados nas áreas desenvolvidas pelos Eixos do MAISPAIC, limitando-se a dois (2,5 pontos por cada trabalho/projeto).	5 (CINCO) PONTOS
TOTAL DE PONTOS		15 (QUINZE) PONTOS

ANEXO IV – CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PELO CANDIDATO:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO		NOTA
A	Atendimento aos objetivos do MAISPAIC na/s área/s proposta/s	4 (quatro) pontos
B	Coerência com as metodologias que vêm sendo desenvolvidas em cada área de atuação do Programa MAISPAIC	3 (três) pontos
C	Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade	3 (três) pontos
Total da pontuação máxima obtida no Plano de Trabalho		10 (dez) pontos

ANEXO V- ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 CANDIDATO/A

NOME COMPLETO _____

ENDEREÇO _____

TELEFONES PARA CONTATO _____

E-MAIL _____

2. DADOS DO PLANO DE TRABALHO

2.1 TÍTULO _____

2.2 BOLSA PRETENDIDA _____

2.3 EIXO DE ATUAÇÃO _____

2.4 PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO _____

3. INTRODUÇÃO

4. OBJETIVOS

5. JUSTIFICATIVAS

6. METODOLOGIA

7. RESULTADOS ESPERADOS

*** **

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 004/ 2023.

Estabelece normas e condições especiais para o Processo Seletivo com vistas à formação de Banco de Bolsistas da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC | CE), no contexto da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) 10, no âmbito do Programa MAIS PAIC e alinhado ao Programa Mais Infância Ceará.

O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no âmbito da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) 10, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007 e a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, com o objetivo de compor o BANCO DE BOLSISTAS para formadores municipais da Educação Infantil e da Gestão da Educação Infantil do referido Programa, no nível IV, torna pública a seleção de profissionais para atuarem nas ações estratégicas voltadas para a Primeira Infância, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores/as e gestores/as escolares da Educação Infantil, conforme estabelecido nesta Chamada Pública. O/A interessado/a inscrever-se-á para concorrer ao tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica, de acordo com a descrição do perfil detalhado nesta Chamada Pública. Os/As candidatos/as selecionados farão parte do Banco de Bolsistas do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – MAISPAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, e poderão ser convocados/as para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa, conforme as necessidades de cada Eixo.

1.OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA MAIS PAIC

1.1 O Programa de Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, que anteriormente foi criado como Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC, validado pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921, de 15 de dezembro de 2015, tem por objetivo principal a cooperação entre Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil e, de forma mais ampla, ações voltadas para a Primeira Infância, além de outros eixos, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino e na aprendizagem das crianças da

rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

1.2 Programa de Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC alinha-se também às ações do Programa Mais Infância Ceará, uma vez que o Programa Mais Infância aborda, de forma integral e integrada, o desenvolvimento infantil em todos os seus aspectos, proporcionando equidade e qualidade na primeira etapa do desenvolvimento de bebês e crianças.

1.3 O detalhamento quanto à tipificação e ao valor da Bolsa de Extensão Tecnológica consta no Anexo I, desta Chamada Pública.

1.4 A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa MAIS PAIC e, por conseguinte, está em consonância ao Programa Mais Infância, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, com proficiência técnica e/ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando intercâmbio, aprimoramento do conhecimento utilizado e implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, a produção e o aprimoramento de materiais instrucionais e a realização de formação em serviço das equipes da SEDUC e das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação/CREDE, além dos técnicos e professores das redes municipais de ensino do Estado do Ceará.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 FORMADORES(AS): EIXO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E EIXO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- a) Profissionais obrigatoriamente com Ensino Médio Completo;
- b) Profissionais, preferencialmente, do magistério, detentores de amplo conhecimento na área de Desenvolvimento Infantil ou áreas afins, com proficiência técnica e/ou científica;
- c) Ser servidor/a público/a ou não, com experiência comprovada em contexto escolar ou acadêmico;
- d) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades propostas no Plano de Trabalho, em consonância com as ações estratégicas delineadas em comum acordo com a Célula de Cooperação com os Municípios - CECOM/CREDE 10;
- e) Ter familiaridade com as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC), tais como as ferramentas do G Suíte (Google Drive, Google Meet...), dentre outras.

3.DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 Do/a Bolsista de Extensão Tecnológica Nível IV – FORMADOR/A MUNICIPAL DO EIXO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E EIXO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- a) Ser cursista das formações regionais promovidas pela Célula de Cooperação com os Municípios - CECOM/CREDE 10, participando dos encontros formativos e realizando todas as atividades propostas;
- b) Corresponsabilizar-se pelo processo de formação municipal nas áreas de atuação voltadas para as ações estratégicas da Educação Infantil, no contexto do município de Limoeiro do Norte;
- c) Responsabilizar-se pelas produções e/ou adaptações, além do envio das matrizes dos materiais que serão usados nos encontros presenciais de seu município e no ambiente virtual dentro do prazo estipulado pela Célula de Cooperação com os Municípios - CECOM/CREDE 10 e alinhado à equipe técnica municipal;
- d) Responsabilizar-se pelo envio e mobilização para estudo dos materiais de suporte pedagógico disponibilizados pela SEDUC | CE, pela Célula de Cooperação com os Municípios – CECOM/CREDE 10 e pela equipe técnica municipal;
- e) Participar integralmente de todas as ações promovidas pelo município de Limoeiro do Norte, vinculadas ao processo de formação, tais como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
- f) Apropriar-se de todas as temáticas que serão abordadas nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas possíveis, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- g) Ministar as formações municipais, conforme calendário estabelecido pela Célula de Cooperação com os Municípios - CECOM/CREDE 10 e em alinhamento à Secretaria da Educação (SEDUC/CE);
- h) Acompanhar as formações municipais, conforme calendário estabelecido pela Célula de Cooperação com os Municípios - CECOM/CREDE 10, e em alinhamento à Secretaria Municipal da Educação Básica de Limoeiro do Norte;
- i) Criar estratégias, junto à Célula de Cooperação com os Municípios - CECOM/CREDE 10 e alinhada à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação Básica de Limoeiro do Norte, que promovam o acompanhamento do processo de formação;
- j) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico alinhado à Célula de Cooperação com os Municípios - CECOM/CREDE 10, e pela observância do atendimento logístico;

- k) Cumprir os prazos relacionados às atividades de formador/a municipal, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, dentre outros;
- l) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da SEDUC / CREDE / SME, sempre que necessário;
- m) Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total proposta para as formações;
- n) Inserir os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano, no sistema Bolsistas Online (www.bolsistaonline.seduc.ce.gov.br), dentro do prazo previamente estabelecido;
- o) Ter disponibilidade para realizar viagens técnicas inerentes à função de formador/a;
- p) Estabelecer contínua interlocução com as equipes técnicas da COEPS | SEDUC, da Célula de Cooperação com os Municípios - CECOM/CREDE 10 e da Secretaria Municipal da Educação de Limoeiro do Norte.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas de caráter eliminatório:

4.1 Primeira Etapa: Avaliação do Currículo e do Plano de Trabalho proposto pelo/a candidato/a de acordo com as orientações do Anexo IV.

4.1.1 Os/As candidatos/as deverão apresentar por e-mail os documentos a seguir: Currículo atualizado com as devidas comprovações e proposta de Plano de Trabalho, conforme o roteiro apresentado no Anexo IV, desta Chamada Pública.

4.1.2 Na avaliação do Currículo será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo V desta Chamada Pública.

4.1.3 Na avaliação do Plano de Trabalho, será considerada a coerência com os princípios e objetivos do MAIS PAIC em consonância ao Programa Mais Infância, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo III desta Chamada Pública e conforme a estrutura definida no Anexo IV, contemplando os seguintes pontos: dados do plano de trabalho, introdução, objetivos gerais e específicos, justificativa, metodologia, resultados esperados, considerações finais e referências.

4.1.4 Toda a documentação em formato digital dos/as candidatos/as não aprovados para composição do Banco de Bolsistas será eliminada após 30 (trinta) dias corridos a partir da data de divulgação do resultado final.

4.2 Segunda Etapa: Entrevista com o/a candidato/a, exclusiva para os/as aprovados/as na primeira etapa.

4.2.1 Entrevista com o/a candidato/a: Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, bem como o Plano de Trabalho enviado pelo/a candidato/a.

4.2.2 As entrevistas terão duração de, no máximo, 20 minutos e seguirão as diretrizes abaixo:

- a) Todas as entrevistas serão presenciais, em data e horário divulgados no site do Município <https://dom.limoeironorte.ce.gov.br/>;
- b) Cada candidato/a será arguido pela banca de acordo com os critérios listados no Anexo VI;
- c) O não comparecimento do/a candidato/a na hora marcada, sob quaisquer circunstâncias, implicará em eliminação do processo seletivo.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos/as Candidatos/as será realizada mediante a análise do Currículo, Plano de Trabalho e Entrevista, de acordo com os critérios de pontuação a seguir:

ETAPA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1ª	Análise do Currículo do/a candidato/a, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V.	0 a 15 (QUINZE) PONTOS
	Análise do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III.	0 a 10 (DEZ) PONTOS
2ª	Entrevista com o/a candidato/a, conforme critérios estabelecidos no Anexo VI.	0 a 25 (VINTE E CINCO) PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		50 (CINQUENTA) PONTOS

Observação 1: Para compor o banco de bolsistas do programa MAIS PAIC em consonância com o Programa Mais Infância, serão considerados/as aprovados/as para a segunda etapa os/as candidatos/as que obtiverem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos, do total de 25 (vinte e cinco) pontos correspondentes à primeira etapa.

Observação 2: Para compor o banco de bolsistas do programa MAIS PAIC em consonância com o Programa Mais Infância, serão considerados aprovados neste Processo de Seleção os/as candidatos/as que obtiverem nota final com pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos, do total de 50 (cinquenta) pontos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições estarão abertas no período definido em cronograma, disponível na seção 8 desta Chamada Pública, e serão realizadas através do e-mail paicl@limoeironorte.ce.gov.br.

paicl@limoeironorte.ce.gov.br

6.1.1 No ato da inscrição, os/as candidatos/as deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, indicando o tipo de bolsa para a qual deseja candidatar-se e o Eixo pretendido (vide modelo no Anexo II desta Chamada Pública);
- b) Cópia do RG, CPF e dos comprovantes de titulação;
- c) Currículo;
- d) Plano de Trabalho, conforme o roteiro apresentado no Anexo IV;
- e) Declaração de experiência, preferencialmente, na Educação Infantil, no mínimo de 03 anos, para o Eixo da Educação Infantil;
- f) Comprovação de experiência profissional na área de Gestão Escolar ou Municipal para o Eixo de Gestão da Educação Infantil;
- g) Declaração de comprovação de experiência profissional como formador/a e/ou consultor/a nos últimos 5 anos, se houver.

6.1.2 No e-mail, devem estar discriminadas as seguintes informações:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE LIMOEIRO
CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº ____/ 2023**

Dados do/a Candidato/a:

NOME

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONES PARA CONTATO:

E-MAIL:

Dados da Função:

TIPO DE BOLSA PRETENDIDA: BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL IV

EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO:

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A constituição da comissão de seleção será de responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação e poderá ser composta por especialistas na área, bem como por servidores/as desta Secretaria Municipal da Educação.

7.2 Esta Secretaria Municipal da Educação coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, entrevistas e análise de recursos, podendo, para tanto, ser apoiada em suas atividades por outros profissionais.

7.3 Todas as etapas deste edital serão divulgadas no site do Município <https://dom.limoeironorte.ce.gov.br/>, garantindo a transparência do processo.

7.4 Não poderão concorrer candidatos/as que tenham parentes até o terceiro grau, participantes da respectiva Comissão de Seleção.

7.5 Os eventuais casos não contemplados por este edital serão analisados pela comissão da seleção.

8. DO CRONOGRAMA

Todos os resultados serão divulgados no site do Município <https://dom.limoeironorte.ce.gov.br/>, conforme CRONOGRAMA abaixo:

CRONOGRAMA	
AÇÕES	PERÍODO
Inscrições - exclusivamente via e-mail paicl@limoeironorte.ce.gov.br	24/03/2023 a 28/03/2023
Análise do Currículo e do Plano de Trabalho do/a candidato/a.	29/03/2023 e 30/03/2023
Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa.	30/03/2023
Período para interposição de recursos da primeira etapa.	31/03/2023
Divulgação do Resultado Final da primeira etapa.	03/04/2023
Divulgação de datas e horários das entrevistas dos/as candidatos/as selecionados/as na primeira etapa.	03/04/2023
Entrevista dos/as candidatos/as selecionados/as na primeira etapa.	04/04/2023 e 05/04/2023
Divulgação do resultado final preliminar.	05/04/2023
Período para interposição de recursos	10/04/2023
Divulgação do Resultado final (https://dom.limoeironorte.ce.gov.br/).	11/04/2023

9. DOS RECURSOS

9.1 O/A candidato/a poderá solicitar recurso à Comissão de Seleção, através do e-mail paiclimoeironorte@gmail.com, no prazo de até 1(um) dia útil, contado a partir da data de publicação dos resultados da 1ª etapa e resultado final preliminar da seleção, conforme cronograma apresentado na seção 8.

9.2 O Resultado Final será divulgado no site do Município https://dom.limoeironorte.ce.gov.br/, por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos/as candidatos/as considerados/as aptos neste processo seletivo.

10. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS

10.1 Após a divulgação do resultado final da presente seleção, será constituído, e publicado no site do Município https://dom.limoeironorte.ce.gov.br/, um banco de candidatos/as aptos/as a serem bolsistas do Programa MAIS PAIC e alinhado ao Programa Mais Infância, o qual terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com necessidade desta Secretaria Municipal da Educação.

10.2 A aprovação na presente seleção e a participação no banco de candidatos/as aptos/as a serem bolsistas do Programa MAIS PAIC, em consonância com Programa Mais Infância, não geram direito adquirido ao recebimento de bolsa do programa, mas apenas expectativa de direito, uma vez que as bolsas serão concedidas de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal da Educação.

10.3 O tempo mínimo de execução das bolsas será de (03) três meses, podendo ser prorrogado por esta Secretaria Municipal da Educação, em alinhamento à CREDE 10 e à SEDUC - CE, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito do Programa MAIS PAIC, alinhado às ações estratégicas do Programa Mais Infância.

10.4 Em concordância com o Art.11º da Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, a SEDUC, em alinhamento à Célula de Cooperação com os Municípios - CECOM/ CREDE 10 e a esta Secretaria Municipal da Educação, poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do/a bolsista das obrigações constantes no Termo de Compromisso e no Plano de Trabalho.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pela Secretaria Municipal da Educação Básica de Limoeiro do Norte.

11.2 Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão analisados pela Comissão de Seleção e as respostas divulgadas no site do Município https://dom.limoeironorte.ce.gov.br/.

11.3 Os/As candidatos/as selecionados/as que, por necessidade e/ou vacância, forem convocados/as por esta Secretaria Municipal de Educação podem ser solicitados a atualizarem o Plano de Trabalho em relação às ações, tempo de execução destas e ao valor da bolsa.

11.4 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação Básica de Limoeiro do Norte, o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública.

Secretaria Municipal de Educação Básica de Limoeiro do Norte.

Limoeiro do Norte, 24 de março de 2023.

*Maria de Fátima de Holanda dos Santos Silva,
Secretária Municipal de Educação Básica.*

ANEXO I - DETALHAMENTO QUANTO À TIPIFICAÇÃO E AO VALOR MÁXIMO DA BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

*Valores destinados para dedicação de 40 horas semanais, podendo sofrer alterações, conforme necessidade de atualização do Plano de Trabalho.

TIPO DE BOLSA	DESCRIÇÃO	VALOR *
Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV	Profissionais, servidores públicos ou não, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no âmbito do MAIS PAIC e/ou do Programa Mais Infância Ceará, no que se refere a conteúdos e estratégias formativas, acompanhamento, supervisão, organização e avaliação de estratégias de formação dirigidas às equipes municipais.	RS 600,00

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

II- BOLSA PRETENDIDA

() BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA – NÍVEL IV

EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO (_____)

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO		NOTA
A	Atendimento à estrutura exigida.	01 (um) ponto
B	Originalidade e mérito do Plano de Trabalho, considerando as ações que já vêm sendo desenvolvidas no contexto do Programa MAIS PAIC e em consonância com o Programa Mais Infância Ceará.	02 (dois) pontos
C	Coerência na formulação dos objetivos, considerando as condições de aplicabilidade, os custos e os resultados esperados.	03 (três) pontos
D	Consistência do referencial teórico-metodológico, no que se refere às concepções de criança, de infância e de desenvolvimento infantil, bem como no que tange aos documentos norteadores voltados à Primeira Infância.	04 (quatro) pontos
Total da pontuação MÁXIMA do Plano de Trabalho		10 (dez) pontos

ANEXO IV- ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO

Para produzir seu Plano de Trabalho, seguem algumas orientações pertinentes sobre as formações voltadas para a Primeira Infância, no contextos das ações estratégicas da Secretaria da Educação do Ceará:

a) A As formações municipais têm como público-alvo: professores/as e gestores/as escolares da Educação Infantil.

b) As formações para professores/as e gestores/as acontecem em rede, ou seja, são desdobradas a nível municipal para professores/as da Educação Infantil e Gestores/as Escolares da Educação Infantil, e pautam-se no pilar Tempo de Aprender, do Programa Mais Infância Ceará.

c) Todas as formações, de forma intersetorial, precisam promover a formação integral e integrada das crianças matriculadas na Educação Infantil, bem como contribuir com a formação das crianças ainda não matriculadas na rede pública de ensino, considerando as diversas realidades e infâncias.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PLANO DE TRABALHO

TÍTULO:

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO:

() Formação para professores da Educação Infantil.

() Formação para gestores escolares da Educação Infantil.

Observação: A definição da Proposta de Plano de Trabalho não define a atuação do/a candidato/a caso seja aprovado nesta seleção.

2. INTRODUÇÃO

Nesta seção, espera-se que o/a candidato/a apresente, de forma breve, o cenário da Primeira Infância no estado do Ceará, alinhando-se ao foco do Plano de Trabalho escolhido e aos pilares do Programa Mais Infância Ceará.

3. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Nesta seção, espera-se que o/a candidato/a apresente objetivos gerais e específicos que fundamentem as ações propostas em seu Plano de Ação, alinhadas ao foco de sua proposta e aos pilares do Mais Infância Ceará.

4. JUSTIFICATIVA

Nesta seção, espera-se que o/a candidato/a justifique, por meio de evidências e de aporte teórico alinhado às concepções de criança e de infância, bem como norteado pelos documentos basilares da primeira etapa da Educação Básica, a nível nacional, estadual e municipal, como seu Plano de Trabalho apresenta-se relevante para a formação selecionada no tópico 1 deste roteiro.

5. METODOLOGIA

Nesta seção, espera-se que o/a candidato/a apresente uma sistematização de ações, pensando na ação formativa selecionada, com base em: encontros formativos ao longo do ano, produção de materiais de suporte pedagógico e acompanhamento de ações estratégicas.

cas voltadas à Primeira Infância.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Nesta seção, espera-se que o/a candidato/a sinalize, de forma concreta e plausível, possíveis impactos de seu Plano de Trabalho no cenário das ações da Secretaria da Educação do Estado do Ceará voltadas, especialmente, para a Primeira Infância.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta seção, espera-se que o/a candidato/a finalize sua proposta, a partir de revisão de seu plano, reforçando os principais aspectos abordados e sinalizando possíveis obstáculos e soluções para esses.

8. REFERÊNCIAS

Nesta seção, o/a candidato/a deve listar os autores citados ao longo de seu plano de trabalho, conforme regras da ABNT.

ANEXO V - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV		
TÍTULOS / PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Doutorado na área da Educação e/ou afins.	2,0 por certificado	02 (dois) pontos
Diploma de Mestre na área da Educação e/ou afins.	2,0 por certificado	02 (dois) pontos
Diploma de Especialização na área da Educação e/ou afins.	2,0 por certificado	04 (quatro) pontos
Cursos de qualificação correlatos à área de atuação para o tipo de nível de bolsa pretendido pelo/a candidato/a, limitando-se a dois cursos, com carga horária mínima de 100 horas, nos últimos cinco anos.	1,5 por certificado	03 (três) pontos
Trabalhos/projetos realizados nas áreas desenvolvidas pelo Eixo de Educação Infantil do Programa MAISPAIC.	2,0 por ano*	04 (quatro) pontos
TOTAL		15 (quinze) pontos

* As declarações precisam estar assinadas no prazo máximo de seis meses.

ANEXO VI - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Na análise da entrevista serão atribuídas notas, de acordo com a pontuação indicada no quadro seguinte:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA	
CRITÉRIOS	Pontuação MÁXIMA
Domínio do aporte teórico-metodológico, especialmente no que se refere às concepções de criança, infância, desenvolvimento infantil, bem como aos documentos basilares da primeira etapa da Educação Básica, a nível nacional e estadual, no âmbito do Programa Mais Infância Ceará.	10
Capacidade de reflexão crítica acerca dos problemas e obstáculos encontrados na sociedade, no que tange ao desenvolvimento infantil, nos mais variados aspectos.	10
Capacidade de articulação entre sua formação acadêmica, sua experiência profissional e o Plano de Trabalho proposto (objetivos lançados, dos resultados esperados e das condições de aplicabilidade).	05
TOTAL	
	25 (vinte e cinco) pontos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT)

EDITAIS

II EDITAL LIMOEIRO JUNINO 2023.

Nº 10.03.002/2023-SECULT.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Limoeiro do Norte, por meio do Secretário da Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o II Edital Limoeiro Junino 2023.

O presente Edital contém 08 (oito) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- Proposta de Plano de ação; (Anexo I)
- Carta de Anuência do coletivo; (Anexo II)
- Ações de acessibilidade; (Anexo III)
- Declaração de residência; (Anexo IV)

- Declaração de Compromisso e de Contrapartida; (Anexo V)
- Formulário de Recurso; (Anexo VII)
- Minuta do Termo Simplificado de Fomento; (Anexo VII)
- Relatório de execução do objeto; (Anexo VIII)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

1.1. O II edital Limoeiro Junino 2023 se insere nas políticas de Patrimônio Cultural e de Turismo para o fomento de bens, produtos e serviços vinculados às manifestações populares do ciclo junino na cidade de Limoeiro do Norte - CE, com ênfase nos seguintes objetivos:

- Contribuir para a ampliação e o fortalecimento das políticas de patrimônio imaterial da cidade de Limoeiro do Norte;
- Reconhecer, valorizar e promover os saberes e fazeres tradicionais da cultura junina limoieirense;
- Incentivar e difundir os processos da produção, difusão, formação e fruição das manifestações culturais populares dos festejos juninos;
- Fortalecer as manifestações do ciclo junino no circuito cultural e turístico de Limoeiro do Norte.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Na sua segunda edição, o Edital Limoeiro Junino se constitui como uma ação de fomento à valorização de grupos e manifestações próprias do ciclo junino como, quadrilhas juninas adulta, infantil e da diversidade, festivais municipais dentre outras expressões da cultura tradicional popular. Este Edital se insere nas políticas de reconhecimento e promoção do patrimônio imaterial limoieirense voltado para o Ciclo junino presentes no município. Dessa forma, o Edital busca apoiar a preservação de vários grupos e expressões da cultura tradicional popular, contribuindo de maneira efetiva na transmissão de saberes e fazeres entre gerações, estabelecendo sociabilidades entre mestres e aprendizes e na formação de novos brincantes, além de ampliar e democratizar o acesso a bens e serviços culturais para o conjunto da população em geral.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital selecionar e apoiar a realização de iniciativas destinadas à promoção, preservação e difusão das tradições regionais limoieirenses voltadas para as manifestações próprias do ciclo junino.

3.1.1. Para efeito deste Edital compreende-se como manifestação do Ciclo Junino:

3.1.2. QUADRILHA JUNINA - CATEGORIA 1: Grupos adultos ou infantis da cidade de Limoeiro do Norte, que tenham no mínimo 10 (dez) pares de brincantes e que sejam federados ou vinculados a alguma instituição do Estado do Ceará que promova festivais intermunicipais.

3.1.3. QUADRILHA JUNINA – CATEGORIA 2: Grupos adultos ou infantis da cidade de Limoeiro do Norte, que tenham no mínimo 10 (dez) pares de brincantes e que não sejam federados ou vinculados em alguma instituição do Estado do Ceará que promova festivais intermunicipais.

3.1.4. REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS INTRAMUNICIPAIS DE QUADRILHAS JUNINAS - CATEGORIA 3: eventos realizados no município de Limoeiro do Norte com programação cultural voltada para a promoção e a valorização dos festejos juninos, realizados em locais abertos ou cobertos, de fácil acesso ao público, contendo, obrigatoriamente, apresentações competitivas de quadrilhas juninas adultas, incluindo casamento, grupo musical regional ou repertório gravado, feira com comidas típicas do ciclo junino e, preferencialmente, programação adicional de manifestações artísticas regionais e da cultura tradicional popular.

3.1.5. REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS – LIMOEIRO JUNINO – CATEGORIA 4: Evento realizado no município de Limoeiro do Norteem no mínimo dois dias, com programação cultural voltada para a promoção e a valorização dos festejos juninos, realizados em locais abertos ou cobertos, de fácil acesso ao público, contendo, obrigatoriamente, apresentações competitivas de quadrilhas juninas adultas, incluindo casamento, grupo musical regional ou repertório gravado, feira com comidas típicas do ciclo junino e, preferencialmente, programação adicional de manifestações artísticas regionais e da cultura tradicional popular.

3.2. Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:

I - QUADRILHA JUNINA -CATEGORIA 1

II - QUADRILHA JUNINA - CATEGORIA 2

III – REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS INTRAMUNICIPAIS DE QUADRILHAS JUNINAS - CATEGORIA 3

IV – REALIZAÇÃO DE FESTIVAL INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINA – LIMOEIRO JUNINO - CATEGORIA 4

4. ACESSIBILIDADE

4.1. Os projetos selecionados em todas as categorias previstas neste edital devem facilitar a inclusão e viabilidade da participação das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme Lei nº 10.098/2000 e Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa

com Deficiência).

4.1.1. Os proponentes deverão garantir a disponibilidade de INCLUSÃO e serviços básicos acessíveis, conforme item 4.1, ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, APOIO FINANCEIRO E CONTRAPARTIDA

5.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.1. Os recursos do presente Edital são oriundos da Lei Orçamentária Anual Nº 2.368, de 31 de outubro de 2022, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), sendo R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para pagamento dos projetos selecionados na Quadrilhas Juninas - Categoria 1; R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para pagamento dos projetos selecionados na Quadrilhas Juninas - Categoria 2; R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para pagamento dos projetos selecionados para Realização de Festivais Intramunicipais de Quadrilhas Juninas - Categoria 3; e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para projeto selecionado na categoria Realização de Festival Intermunicipal de Quadrilha Juninas – Limoeiro Junino - Categoria 4.

5.1.2. A dotação orçamentaria nº13 392 1310 2.010 (Promoção de eventos civis, folclóricos e comemorativos) e o elemento de despesa nº3.3.90.31.00 (Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros.) consignadas no orçamento do MUNICÍPIO, que serão depositados na conta bancária do BENEFICIÁRIO aprovado neste edital pela SECULT.

6. DO APOIO FINANCEIRO

6.1. Serão selecionados 9 (nove) projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

CATEGORIA	NÚMERO DE PROJETOS APOIADOS	VALOR DO APOIO DA SECULT POR PROJETO	VALOR PREVISTO DE APOIO DA SECULT POR CATEGORIA
QUADRILHA JUNINA - CATEGORIA 1	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
QUADRILHA JUNINA - CATEGORIA 2	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS INTRAMUNICIPAIS DE QUADRILHAS JUNINAS - CATEGORIA 3	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERMUNICIPAL LIMOEIRO JUNINO - CATEGORIA 4	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
TOTAL	9	-	R\$ 49.000,00

6.1.1. Se houver insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá recomendar à Secult o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

6.1.4. Os valores recebidos pelos proponentes selecionados em repasse da Secult deverão cobrir única e exclusivamente, os custos das atividades previstas na Proposta de Plano de Ação.

6.1.5. Na Categoria 3, Realização de Festivais Intramunicipais de Quadrilhas Juninas, o proponente deve apresentar, OBRIGATORIAMENTE, na Proposta de Plano de Ação para realização de no mínimo de um dia de festival, contendo os valores dos troféus de premiação do festival, valores da estrutura (palco, som, iluminação e decoração) e premiação em dinheiro se houver:

- a) Troféu de 1º lugar
- b) Troféu de 2º lugar
- c) Troféu de 3º lugar
- d) Troféu de Melhor (Rainha, Casal de Noivos, Marcador e Casamento)

6.1.6. Na Categoria 4, Realização do Festival Intermunicipal de Quadrilhas Juninas, o proponente deve apresentar, OBRIGATORIAMENTE, na Proposta de Plano de Ação para a realização de no mínimo dois dias de festival contendo os valores dos troféus de premiação, valores da estrutura (palco, som, iluminação e decoração) e premiação em dinheiro:

- a) Troféu de 1º lugar
- b) Troféu de 2º lugar
- c) Troféu de 3º lugar
- d) Troféu de Melhor (Rainha, Casal de Noivos, Marcador e Casamento)

6.1.7. As quadrilhas juninas adultas deverão se apresentar, OBRIGATORIAMENTE,

TE, em 01 (um) Festival Intramunicipal, em caráter COMPETITIVO.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. A contrapartida em ações formativas ou apresentações culturais, deverão ser feitas em órgão público, escolas públicas de ensino, bibliotecas comunitárias, associações sem fins lucrativos de Limoeiro do Norte. A contrapartida deverá ser comprovada no ato da prestação de contas, por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitido pelo executor responsável, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem a realização da contrapartida, tais como: fotos, vídeos, dentre outros documentos, em prazo e local previamente acordado com a Secretaria da Cultura.

7.2. A Secult não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das contrapartidas dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL PESSOA FÍSICA

8.1. Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada em Limoeiro do Norte há, no mínimo, 02 (dois) anos, com atuação comprovada como organizador(a), produtor(a) ou brincante envolvido(a) no grupo e projeto inscrito.

8.1.1. As Pessoas Físicas poderão se inscrever apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:

I - QUADRILHA JUNINA - CATEGORIA 1

II - QUADRILHA JUNINA - CATEGORIA 2

III - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS INTRAMUNICIPAIS DE QUADRILHAS JUNINAS - CATEGORIA 3

IV - REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINA - LIMOEIRO JUNINO - CATEGORIA 4

8.3.1. Não poderão ser classificados, concomitantemente, projeto de proponente Pessoa Física e projeto de proponente Pessoa Jurídica que o primeiro componha o quadro diretivo ou seja responsável pela sua coordenação.

9. DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES:

9.1. Imediatamente após o período de divulgação, serão abertas as inscrições, no período de 03 a 16 de Abril de 2023. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente online, pelo mapa cultural.

9.2. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

9.3. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente na mesma categoria, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

9.4. Para efeito de inscrição neste Edital todos os PROPONENTES e RESPONSÁVEL pelos projetos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, sendo OBRIGATÓRIO vinculá-lo na ficha de inscrição online.

9.5. Para efeito de inscrição neste Edital, na apresentação do currículo e/ou portfólio, o proponente deve inserir em seu perfil no Mapa Cultural do Ceará, no campo de download, um ou mais arquivos contendo textos, fotos, vídeos, áudios, entre outros, que o(a) candidato(a) considere relevante para comprovar o seu percurso artístico ou/ experiência profissional na área cultural.

9.6. Para a inscrição de grupo ou coletivo representado por pessoa física, faz-se necessária a criação do perfil da pessoa jurídica ou grupo/coletivo no Mapa Cultural e a sua vinculação na ficha de inscrição. Lembramos que primeiramente é necessário fazer o cadastro da Pessoa Física responsável pela inscrição (denominado Agente Individual no Mapa Cultural) e, utilizando a mesma conta, criar um novo perfil do grupo/coletivo (denominado Agente Coletivo no Mapa Cultural).

9.7. Todos os proponentes Pessoas Físicas que irão concorrer à Categoria Quadrilha Junina devem OBRIGATORIAMENTE cadastrar a quadrilha junina candidata no Mapa Cultural e vincular a ficha de inscrição.

9.8. Todos os proponentes devem OBRIGATORIAMENTE cadastrar no Mapa Cultural a Instituição Responsável e o Agente Responsável pela inscrição do projeto e vincular a ficha de inscrição.

9.9. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição online, sendo necessário o upload (Anexo

de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

9.10. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

9.11. O não preenchimento das informações e/ou ausência de documentos obrigatórios solicitados anteriormente implicará na DESABILITAÇÃO do proponente a qualquer tempo.

9.12. A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição

9.13. A lista preliminar das propostas Habilitadas e Inabilitadas será divulgada no site do governo municipal de Limoeiro do Norte (www.limoeironorte.ce.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9.14. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

9.15. O pedido de recurso deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail secculturaln@gmail.com, assinado em formulário específico, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

9.16. O resultado do recurso e a lista final de propostas Habilitadas e Inabilitadas serão divulgados no site da Secretaria da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte (www.limoeironorte.ce.gov.br) e na página do mapa cultural, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. Da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas Enviadas

10.2. A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas Enviadas será composta por 03 (três) representantes da Secult com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

10.3. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base nas informações e documentos disponibilizados pelos proponentes no ato da inscrição.

10.4. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

10.5. A Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta poderá recomendar redução, eliminação ou adequação de itens de despesas apresentadas que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado. Em caso de proposta selecionada, as recomendações serão acatadas na Proposta de Plano de Ação.

10.6. A Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta deverá DESCLASSIFICAR o projeto que não se adequar ao objeto no âmbito das categorias previstas no Edital sendo vetado o remanejamento para outra categoria.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

11.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

11.2. Critérios de Mérito Cultural (para as Quadrilhas Juninas - Categorias 1 e 2):

CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Relevância artístico-cultural do grupo inscrito com base no seu histórico de atuação na sua comunidade;	3	0 a 4	12
b) Grau de contribuição na formação de novos agentes culturais atuantes na preservação, renovação e fruição das manifestações do ciclo junino;	3	0 a 4	12
TOTAL DE PONTOS	-	-	24

11.3. Critérios de Mérito Cultural (somente para as categorias Festivais Intramuni-

cipais e Festival Intermunicipal – Categorias 3 e 4):

IT EM	P E S O	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Clareza e consistência da proposta conceitual com aderência às políticas de patrimônio imaterial previstas no Plano Estadual de Cultura com base nas atividades e/ou produtos propostos;	3	0 a 4	12
b) Grau de contribuição na promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou idosos no âmbito da programação e serviços propostos.	1	0 a 4	04
TOTAL DE PONTOS	-	-	16

11.4. Critérios de Capacidade Técnica (para todas as categorias):

CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o histórico de atuação comprovada das Manifestações do ciclo junino, do proponente e/ou do coordenador técnico com base nas informações e documentos enviados em textos, fotos e vídeos;	3	0 a 4	12
b) Exequibilidade da proposta, com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados na proposta do plano de ação.	3	0 a 4	12
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	-	-	24

11.5. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

11.6. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

11.7. Serão DESCLASSIFICADOS, independentemente da pontuação, os projetos em duplicidade, texto integral ou parcial, considerando-se como tal as proposições com semelhança de conteúdo e/ou com indícios de repetição.

11.8. As propostas serão CLASSIFICADAS por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

11.9. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios “a” do Mérito Cultural e de Capacidade Técnica, de acordo com a categoria. Caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios “b”.

12. DO RESULTADO E RECURSO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas Classificadas, Classificáveis e Desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação, pela Comissão de Avaliação e Seleção.

12.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site da Secretaria da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte e na página do mapa cultural, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

12.4. O pedido de recurso deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, justificativa e ser encaminhado EXCLUSIVAMENTE para e-mail secculturaln@gmail.com, assinado em formulário específico.

12.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

12.6. O resultado do recurso e a lista de classificados, classificáveis e desclassifica-

dos na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A lista final dos classificados e classificáveis será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Limoeiro do Norte e enviada para publicação no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte (www.limoeironorte.ce.gov.br).

13.2 Com o intuito de dar maior celeridade ao processo, as categorias poderão ser homologadas separadamente pelo Secretário da Cultura e enviadas para publicação no D.O.M. e na página oficial da Secult.

13.3. Não caberá recurso do resultado final.

14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO

14.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secult):

Etapa	Data inicial	Data final
2. Período de inscrições	03/04/23	16/04/23
3. Habilitação das Inscrições	17/04/23	19/04/23
4. Recurso Habilitação	20/04/23	21/04/23
5. Análise e seleção das propostas	24/04/23	25/04/23
6. Recurso Resulta preliminar	26/04/23	27/04/23
7. Homologação do Resultado final		28/04/23

15. DAS OBRIGAÇÕES PARA REPASSE DE RECURSOS AOS PROPONENTES SELECIONADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O recurso para a execução do projeto selecionado será repassado em parcela única, por meio de Termo de Simplificado de Fomento firmado entre a Secult e os proponentes selecionados neste Edital.

15.2. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto.

15.3. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de ação, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos ocorrer pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, nota fiscal, recibos entre outros.

15.4. Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a Secult deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

15.5. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, deverão ser adotadas as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

15.6. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

15.7. A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos proponentes selecionados(a) para fins de execução das atividades previstas no Plano de Ação (Anexo I).

15.8. A Secult acompanhará a execução dos projetos, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento dos mesmos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os prazos recursais previstos neste edital são específicos para cada etapa da seleção. Recursos enviados fora do prazo recursal correspondente a etapa em curso serão automaticamente indeferidos.

16.2. É vedado ao proponente a inclusão de documentos na fase de recursos que deveriam constar originalmente no ato da inscrição, deste Edital.

16.3. O resultado final será divulgado concomitantemente na imprensa oficial e na página oficial da Secult por meio do site www.limoeironorte.ce.gov.br

16.4. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

16.5. A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

16.6. Os proponentes selecionados deverão DIVULGAR o APOIO do Governo Municipal de Limoeiro do Norte e Secretaria de Cultura e Turismo de Limoeiro do Norte Ceará, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela equipe da SECULT.

16.7. O referido apoio deve também ser VERBALMENTE CITADO em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

16.8. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail secultura@limoeiro.ce.gov.br e pelos telefones (88) 2142-1961

Limoeiro do Norte, 10 de Março de 2023.

Jorge Alan Pinheiro Guimarães,
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

ANEXO I - PLANO DE AÇÃO CULTURAL

ESTADO DO CEARÁ										
Município de Limoeiro do Norte										
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT)										
II EDITAL LIMOEIRO JUNINO 2023										
ANEXO I - PLANO DE AÇÃO CULTURAL										
ATIVIDADE	ETAPA (Em que momento do ciclo do projeto essa ação se encaixa?)	ITENS E SERVIÇOS (bens adquiridos ou locados, serviços contratados para a realização dessa atividade)	VALOR UTILIZADO NESTA ATIVIDADE (R\$) Qual o valor total previsto a ser utilizado nessa ação/atividade?	RESULTADO ESPERADO (Relacione estes resultados com os descritos na ficha de inscrição)	PERÍODO DE REALIZAÇÃO					
					MES 1	MES 2	MES 3	MES 4		
ATIVIDADE EXEMPLO	Pré-Produção									
ASSINATURA PROPONENTE										
_____ / _____ / _____										
<Local>, <Dia><Mês><Ano>										
Representante do Proponente										

ANEXO II - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA DOS GRUPOS

Nós, membros do grupo/coletivo _____, declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital Limoeiro Junino 2023. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Secretaria de Cultura e Turismo de Limoeiro do Norte. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Limoeiro do Norte (CE), _____ de _____ de 2023.

NOTA EXPLICATIVA: Restará obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de

cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1
 NOME: _____ RG: _____ CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE PARA CONTATO: () _____
 ASSINATURA: _____

MEMBRO 2
 NOME: _____ RG: _____ CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE PARA CONTATO: () _____
 ASSINATURA: _____

MEMBRO 3
 NOME: _____ RG: _____ CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE PARA CONTATO: () _____
 ASSINATURA: _____

MEMBRO 4
 NOME: _____ RG: _____ CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE PARA CONTATO: () _____
 ASSINATURA: _____

MEMBRO 5
 NOME: _____ RG: _____ CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE PARA CONTATO: () _____
 ASSINATURA: _____

MEMBRO 6
 NOME: _____ RG: _____ CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE PARA CONTATO: () _____
 ASSINATURA: _____

LISTAR OUTROS MEMBROS, se houver.

ANEXO III - AÇÕES DE ACESSIBILIDADE PROPOSTAS NO PROJETO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

TÍTULO DO PROJETO:

O projeto propõe alternativas que garantam acessibilidade e fruição da proposta para pessoas com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora, intelectual ou multissensorial?

- () NÃO
- () SIM (identifique abaixo quais ações são propostas pelo projeto)
- () LIBRAS
- () BRAILLE
- () AUDIODESCRIÇÃO
- () ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS E ELEMENTOS (móveis, portas, rampas, equipamentos, etc.) para o acesso de pessoas com deficiência motora ou com mobilidade reduzida.
- () LEGENDAS PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE)
- () OUTROS: _____

Descreva abaixo sobre como se darão as ações de acessibilidade propostas:

Local e data: Limoeiro do Norte ____ de ____ de 2023

 Assinatura do proponente do projeto

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente à _____, Cidade _____ UF _____ CEP: _____ - _____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Secretaria de Cultura e turismos de Limoeiro do Norte, que o (a) Sr. (a) _____ reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____ / _____ / 2023.

Local Data

 Assinatura do Declarante

Observações:

- 1. Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CONTRAPARTIDA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ órgão expedidor _____, expedida em ____/____/____; portador de CPF nº _____; residente e domiciliado(a) na _____ nº _____ complemento - _____, na cidade de _____, Estado do Ceará, CEP _____, telefone (8...) _____, e-mail _____; declaro, para os devidos fins, que estou de acordo com os termos do EDITAL LIMOEIRO JUNINO – 2023 que implementou as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital.

DECLARO AINDA que assumo o compromisso do cumprimento da Contrapartida proposto no referido Projeto, conforme os termos do EDITAL.

_____, ____ de _____ de 2023.

 Assinatura

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação nas etapas de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção da Proposta.

HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO ()
 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO ()

Número de Inscrição: on-
 Nome do proponente:
 Nome do projeto:
 Telefone de contato:
 E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: ____ de ____ de 2023.

 Nome e assinatura do Coordenador do Projeto

ANEXO VII - TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº [XXX]

Processo nº [XXX]

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL

– TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT, E [NOME COMPLETO], PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, através da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT, CNPJ nº 07.891.674/0001-72, com sede na Rua Cel. Serafim Chaves, n.º 525, Centro, CEP: 62.930-000, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, Jorge Alan Pinheiro Guimarães, brasileiro, portador do RG nº [XXX], regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº [XXX], residente e domiciliado nesta cidade e [NOME COMPLETO], CPF nº [XXX], RG nº [XXX], residente e domiciliado(a) em [XXX], telefone: [XXX], e-mail: [XXX], doravante denominado(a) PROPONENTE, RESOLVEM celebrar o presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do

II EDITAL LIMOEIRO JUNINO 2023, publicado no Diário Oficial do Município datado de [XXX], Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº [XXX]

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a concessão de apoio financeiro que o Município de Limoeiro do Norte presta ao(à) PROPONENTE para execução do Projeto “[XXX]” devidamente aprovado(a) no II EDITAL LIMOEIRO JUNINO 2023, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- a) Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ [XXX].
- b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Supervisionar e assessorar o(a) PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- d) Analisar os documentos enviados pelo PROPONENTE para prestação de contas;
- e) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- f) Realizar o monitoramento e avaliação da parceria.

II – DO(A) PROPONENTE

- a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- b) Abrir conta para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste Termo e em conformidade com o Plano de Ação;
- c) Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- e) Realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.
- f) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal de Limoeiro do Norte e da SECULT em toda divulgação relativa ao projeto incentivado.
- g) Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a realização do projeto cultural e em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
- h) Apresentar os relatórios e informações exigidos pela SECULT para fins de monitoramento e acompanhamento dos projetos, bem como responder eventuais diligências e participar, caso haja, do encontro realizado pela SECULT para monitoramento e acompanhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO

CULTURAL serão executadas pelo(a) PROPONENTE sob supervisão da SECULT, que acompanhará a execução e fará a avaliação e acompanhamento do cumprimento do objeto por meio do funcionário(a) [XXX], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX], designado(a) como FISCAL do instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia [XXX].

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação do PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente Termo deve ser feita pela SECULT quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este termo e o plano de ação correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo ou por apostila, nos termos e limites da legislação e do Edital, podendo o PROPONENTE apresentar solicitação para a alteração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ [XXX], na dotação orçamentária nº [XXX], que serão creditados na conta bancária aberta pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório Final de Execução do Objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a SECULT deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo toda a documentação prevista no Edital;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o

compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) irregularidades na execução do projeto;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte – CE, [DATA DA ASSINATURA].

PROPONENTE

JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

ANEXO VIII - Relatório de Execução Final do Objeto

1. DADOS BÁSICOS

- 1.1 Nome do proponente
- 1.2 CPF do proponente
- 1.3 Título do projeto
- 1.4 Nome do coletivo
- 1.5 Valor total do projeto
- 1.6 Valor que foi gasto até a presente data
- 1.7 Categoria /Modalidade da Ação
Conforme categorias do edital
- 1.8 Data de apresentação do relatório

2. SOBRE A EXECUÇÃO DE ACORDO COM PLANEJAMENTO INICIAL (METAS E RESULTADOS)

- 2.1 Sobre a realização das atividades planejadas no Plano de Ação: Todas foram realizadas, conforme planejado;
- ()Todas foram realizadas, mas com adaptações e alterações, sem prejuízos para o cumprimento do objeto;
- ()As atividades foram realizadas parcialmente (mais da metade do planejado);
- ()As atividades não foram realizadas como o planejado. (abaixo da metade do planejado)

2.2 Descreva como foi o desenvolvimento das atividades do projeto.

Mencione, quando for o caso: desafios e contratempos encontrados; articulações e soluções criadas para seguir com a realização das ações culturais; mudanças nas ações culturais que haviam sido pensadas inicialmente; alterações de cronograma e das etapas do projeto.

2.3 Foi necessário reprogramar ou alterar alguma atividade? ()Sim () Não

2.4 Se sim, apresente as razões da alteração da atividade e como impactam a ação cultural como um todo?

2.5 Foram elaborados produtos?
Como, por exemplo, vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
()Sim ()Não

2.6 Se sim, quais?
()Gráficos impressos
()Gráficos virtuais e impressos Gráficos virtuais
()Audiovisuais
()Produções artísticas / apresentações culturais Outros

2.7 Descreva os produtos e quantitativos:

2.8 Quais foram as formas de realização do projeto?
()Virtual
()Presencial
()Híbrido (presencial e virtual)

2.9 Em caso de Virtual e Híbrido, quais plataformas usadas?
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook

- ()Meet, Zoom etc. TikTok
- ()Outro ...

2.10 Quais os endereços/links dessas plataformas?

2.11 A ação cultural foi realizada com alguma parceria?()Sim ()Não

2.12 Quem foram os parceiros?

2.13 A parceria foi na forma de apoio:
()Financeiro; ()Apoio logístico;()Apoio material;()Apoio gráfico

2.14 Em quais municípios cearenses foi realizado o projeto?

2.15 Qual o município da maior parte dos membros do coletivo?

2.16 Qual o município em que a maior parte dos recursos foram investidos?

- 2.17 Os recursos investidos pelo projeto foram:
()Mais da metade dos recursos foram investidos no mesmo território/comunidade dos membros dos membros do coletivo;
()Mais da metade dos recursos foram investidos em diferentes territórios, bairros ou cidade da residência da maioria dos membros;
()Os recursos foram todo investidos no território/comunidade da maioria dos membros do coletivo;
()Os recursos, em sua totalidade, foram investidos em território/comunidade diferente dos membros do coletivo

- 2.18 O alcance do projeto:
()Foi de difusão e formação cultural híbrido, com ações culturais presenciais e virtuais difusas (sem controle de onde era o público);
()Foi de difusão e formação cultural híbrido, com ações culturais presenciais e virtuais direcionadas (com o controle de onde era o público);
()Foi de difusão e formação cultural apenas virtual e difuso
()Foi de difusão e formação cultural apenas virtual e direcionado Foi difusão e formação cultural presencial

- 2.19 Como ficou a composição do coletivo durante a realização do projeto?
()A composição do coletivo não se alterou.
()A composição do coletivo passou por mudanças, saindo algumas pessoas e entrando novas.
()A composição do coletivo passou por mudanças, saindo pessoas sem o incremento de novas.
()O coletivo ganhou novas pessoas.
()O coletivo passou por diversas adversidades e sua composição foi bastante alterada, comprometendo as atividades.
()O coletivo passou por diversas adversidades e sua composição foi bastante alterada, NÃO comprometendo as atividades.

- 2.20 O projeto:
()Fortaleceu o coletivo e ampliou suas ações e inserção na comunidade;
()O projeto não fortaleceu o coletivo, apenas criou mais dificuldades e conflitos;
()O projeto serviu apenas para tirar ideias do papel, não alterou a dinâmica interna e as relações do coletivo com o território;
()O projeto potencializou dificuldades e conflitos internos, desagregando os coletivos.

2.21 Quantas pessoas participaram da equipe do projeto?

3. SOBRE A RELAÇÃO COM O PÚBLICO

3.1 Quantifique o público presencial envolvido:
colocar apenas números

3.2 Quantifique o público virtual envolvido:
Colocar apenas números

3.3 Quantifique o público total:
colocar apenas números

3.4 Foi o público esperado?()Sim ()Não

3.5 Se não era o público esperado, podia justificar?

3.6 Especifique a faixa etária do público atingido prioritariamente:
()Geral

- () Crianças (0 a 12 anos)
- () Adolescentes (13 a 18 anos)
- () Jovens (19 a 29 anos)
- () Adultos (30 a 59 anos)
- () Idosos (acima de 60 anos)

4. AVALIAÇÃO FINAL

4.1 Como avaliam o projeto em relação à sua relevância cultural e sua inserção no território em que foi desenvolvido ?

4.2 O projeto, avaliando seus resultados:

() Contribuiu para fortalecer o coletivo e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais

() Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais

() Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas

() Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais

() Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno

() Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade

() Pelo problemas enfrentados, as transformações e resultados foram reduzidos, não sendo percebidos pela comunidade e/ou pelo coletivo.

5. SOBRE OS INDICADORES DA POLÍTICA CULTURAL

5.1 O/A proponente desse projeto representa algum coletivo?() Sim () Não

5.2 Caso sim, qual o coletivo? Como foi a participação dos integrantes do coletivo na execução do projeto? Texto de resposta longa

5.3 Quantos profissionais fizeram parte da equipe de execução do projeto? Colocar número exato

5.4 Você já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?

() Sim () Não

5.5 O projeto foi realizado com acessibilidade?

() Não teve acessibilidade;

() Acessibilidade atitudinal (formas ativas para enfrentar o preconceito e os estigmas às pessoas com deficiência e, com isso, o compromisso de remover as barreiras que não permitem a acessibilidade de todas as pessoas aos espaços, às relações e às comunicações).

() Acessibilidade arquitetônica (garantir das condições espaciais e arquitetônicas adaptadas às necessidades das pessoas deficiência)

() Acessibilidade metodológica (estratégias de ensino, pedagógicas, que contribuem para eliminar as barreiras nas metodologias de ensino).

() Acessibilidade instrumental (garantir as condições por meio de instrumentos e utensílios para superar as barreiras no processo de aprendizagem e interação, ou seja, ofertar instrumentos e ferramentas de estudo dentro das escolas e também em atividades profissionais, de recreação e lazer.)

() Acessibilidade programática (Está relacionada às normas, leis e regimentos que respeitam e atendem as necessidades das pessoas com deficiência, e se necessário, utilizar adaptações razoáveis para incluir a todos)

() Acessibilidade nas comunicações (Diz respeito ao acesso à comunicação interpessoal (como língua de sinais), comunicação escrita em livros, apostilas, jornais, revistas e comunicação virtual)

() Acessibilidade natural (Refere-se à extinção de barreiras da própria natureza. Um cadeirante, por exemplo, terá dificuldades em se locomover em uma vegetação irregular, ou uma calçada repleta de árvores).

5.6 O projeto foi desenvolvido em área:

() Rural.

() Urbana.

() Nas duas.

5.7 O projeto foi desenvolvido em território da periferia?() Sim () Não

6. SOBRE A COMUNICAÇÃO DO PROJETO

6.1 Como as ações foram divulgadas?

6.2 Quais os canais de comunicação o grupo utilizou?

6.3 Apresentar os principais resultados das ações de comunicação: conteúdos, público alcançado

6.4 Houve comunicação específica para grupos/minorias socialmente excluídas/vulneráveis?

() Sim () Não

() O projeto não contemplava este público

7. COMPROVAÇÕES DAS ATIVIDADES E AÇÕES

Adicione as comprovações das atividades #Fotos

#Vídeos (links para plataforma) #Cópias de fichas de frequência... #Comprovações da comunicação

7.1 Foi remunerado por algum trabalho desempenhado durante o projeto?

7.2 () Sim () Não

7.2 Sim, qual o valor recebido em reais?

Limoeiro do Norte ____ de ____ de 2023

Assinatura do Proponente

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE JULGAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria N° 007/2023 de 02 de fevereiro de 2023, torna público para cumprimento do Art. 38, inciso V, da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas posteriores alterações que a Comissão concluiu o julgamento da TOMADA DE PREÇOS N° 18010001.2023TP, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATUAR JUNTO AS COMISSÕES DE LICITAÇÕES E JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, declarando vencedora do certame a seguinte Licitante: PLAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 27.106.177/0001-23 com o valor global de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Instituto Municipal de Meio Ambiente (IMMAB)

LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS

LUCINETE RODRIGUES DE MATOS

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (IMMAB) A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABTE (SUINOCULTURA) - FASE: PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO NO DOM - NOME DO BENEFICIÁRIO: LUCINETE RODRIGUES DE MATOS - LOCALIZAÇÃO: SÍTIO CANTO GRANDE, SN - ZONA RURAL - CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DO IMMAB.

DEUZILENE DOS SANTOS SOUSA

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (IMMAB) A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (OVINOCAPRINOCULTURA) - FASE: PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO NO DOM - NOME DO BENEFICIÁRIO: DEUZILENE DOS SANTOS SOUSA - LOCALIZAÇÃO: SÍTIO BIXOPÁ, S/N - ZONA RURAL - CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DO IMMAB.

Conselho Municipal de Saúde (CMS)

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N° 74 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

ASSUNTO: Informar que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do

Norte, Ceará, tomou ciência da Lei Complementar Nº 197/2022.

O **Conselho Municipal de Saúde** de Limoeiro do Norte no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90 e 8142/90, pela Lei Municipal Nº 735 de 29 de Novembro de 1990, a Lei Nº 1725/2013 de 20 de Fevereiro de 2013 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141/2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de Julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Limoeiro do Norte, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO a inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica ser vinculada, conforme Portaria GM/MS Nº 96, de 07 de Fevereiro de 2023, ficam dispensados do cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos; se estes saldos não forem executados até o final do exercício financeiro de 2023, eles deverão ser devolvidos à união; auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, decorrentes da transposição e transparência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar Nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que após o pagamento ao Hospital São Raimundo no valor de R\$ 929.556,88 (novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) houve o saldo de R\$ 964.242,05 (novecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinco centavos). A gestão municipal apresenta plano de ação para investimento desses recursos nos serviços de Financiamento da Média e Alta Complexidade – MAC.

CONSIDERANDO a 03ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS, modo presencial, realizada no dia 22/03/2023 (quarta-feira) que no que se refere ao conhecimento do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte - CE, da Portaria GM/MS Nº 96, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- O pleno do Conselho Municipal de Saúde - CMS tomou ciência da Portaria GM/MS Nº 96, de 07 de fevereiro de 2023 e do investimento no Financiamento da Média e Alta Complexidade – MAC, no valor de R\$ 964.242,05 (novecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte, Ceará;

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte - CMS, em 23 de Fevereiro de 2023.

Nacélio Alves do Nascimento
Presidente
Arlene Maia de Araújo
Secretária Geral

Clauderlângia Silva Leitão
Vice-Presidente
João Ribeiro da Costa
Secretário Adjunto

Homologo a Resolução CMS Nº 74, de 24 de Março de 2023, nos termos da Lei Nº

8.124, de 28 de Dezembro de 1990.

Deolino Júnior Ibiapina.
Secretario de Saúde de Limoeiro do Norte - Ceará.

*** **

RESOLUÇÃO Nº 75 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

ASSUNTO: Dispõe sobre a aprovação do Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte, Ceará.

O **Conselho Municipal de Saúde** de Limoeiro do Norte no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90 e 8142/90, pela Lei Municipal Nº 735 de 29 de Novembro de 1990, a Lei Nº 1725/2013 de 20 de Fevereiro de 2013 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141/2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de Julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Limoeiro do Norte, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO a Resolução Nº70 de 24 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a aprovação da realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte, Ceará, e a composição da comissão organizadora. Assim, como também a Portaria Nº01 de 08 de fevereiro de 2023 que institui a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte, Ceará.

CONSIDERANDO a 03ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS, modo presencial, realizada no dia 22/03/2023 (quarta-feira) que no que se refere a apreciação do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte – CE.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte, Ceará.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte, Ceará;

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte - CMS, em 23 de Fevereiro de 2023.

Nacélio Alves do Nascimento
Presidente
Arlene Maia de Araújo
Secretária Geral

Clauderlângia Silva Leitão
Vice-Presidente
João Ribeiro da Costa
Secretário Adjunto

Homologo a Resolução CMS Nº 75, de 24 de março de 2023, nos termos da Lei Nº 8.124, de 28 de Dezembro de 1990.

Deolino Júnior Ibiapina.
Secretario de Saúde de Limoeiro do Norte - Ceará.

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**PORTARIAS**

PORTARIA N.º 090/2023, DE 010 DE MARÇO DE 2023. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR, os servidores abaixo relacionados: ANTÔNIO NIVALDO SARAIVA CHAVES, do Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação, padrão CC-03, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; JAISLENE LIMA SILVA, do Cargo Comissionado de Chefe de Protocolo, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; DAIANE SILVA GUIMARÃES, do Cargo Comissionado de Oficial de Gabinete, padrão CC-03, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; ITALO RANMON DE LIMA MOURA, do Cargo Comissionado de Procurador Jurídico, padrão CC-09, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; SAMARA CHAVES NUNES, do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, padrão CC-04, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; JANIELLE RABELO DA SILVA COSTA, do Cargo Comissionado de Controlador Geral, padrão CC-04, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; ORISMILDO MAIA SILVA, do Cargo Comissionado de Segurança Interna, padrão CC-01, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; RAIMUNDO GUIMARÃES GADELHA, do Cargo Comissionado de Segurança Externa, padrão CC-01, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; ANTÔNIO COSTA CARNEIRO, do Cargo Comissionado de Segurança Interna, padrão CC-01, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; JOÃO FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR, do Cargo Comissionado de Chefe de Almoxarifado, padrão CC-04, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; MARCOS NEYRTON DOS REIS COSTA, do Cargo Comissionado de Assistente Jurídico, padrão CC-04, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; IAGO ALVES SOUSA, do Cargo Comissionado de Assessoria Especial de Elaboração de Proposições Legislativas, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; RUTH NATAN DE OLIVEIRA FREITAS, do Cargo Comissionado de Assessoria Especial de Elaboração de Proposições Legislativas, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; GABRIEL ALVES DA SILVA, do Cargo Comissionado de Assessoria Especial de Fiscalização, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; ERICK RIAN OLIVEIRA NOBRE, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; RAIMUNDA ELEUZA MENDES MOURA, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; BRUNO VALLADARES DE VASCONCELOS LINHARES, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei

n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; LUANA CARMEM DE SOUSA LIMA, do Cargo Comissionado de Assessoria Especial de Fiscalização, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; ITALO ROGER SANTIAGO DE MATOS do Cargo Comissionado de OUVI-DOR, padrão CC-04, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; PEDRO VICENTE CHAVES E SILVA, do Cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; FRANCISCO NOGUEIRA HOLANDA, do Cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, Padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA MOURA, do Cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, Padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; MARIA LEONOR HOLANDA MENDES, do Cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, Padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; OZINETE LIMA MAIA, do Cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, Padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; MILENA CARLA DE ALMEIDA GARCIA, do Cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; MARIA GLEICIANE SOUSA ALVES, do Cargo Comissionado ASSESSOR PARLAMENTAR, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA, do Cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; ERIVELTON FREIRE CAVALCANTE, do Cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; NÁDIA LUANA DA SILVA NORONHA, do Cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, Padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; FRANCISCA GIDÉLIA OLIVEIRA SIQUEIRA CAMPOS, do Cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; MARIA JULIANI XAVIER, do Cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; MARIA ERINALVA MALVEIRA SOUSA, do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO, padrão CC-04, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; RUTH FERREIRA PORTO, do Cargo Comissionado de COORDENADOR EXECUTIVO, padrão CC-07, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; BRENO RENAN DA SILVA, do Cargo Comissionado de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS, padrão CC-04, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; JOSÉ JAVAN ALVES DE ALMEIDA, do Cargo Comissionado de ASSESSOR JURIDICO, padrão CC-07, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022; PEDRO HENRIQUE CAVALCANTE SANTIAGO, do Cargo Comissionado de DIRETOR GERAL, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.315/2022, de 10 de fevereiro de 2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 01 de março do referido ano



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

DARLYSON DE LIMA MENDES,
Presidente.

JOSÉ VALDIR DA SILVA,
1º Vice Presidente.

FLAUBER LIMA HONORATO,
2º Vice Presidente.

**MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO
FARIAS,**
1º Secretário.

GEORGE ERIC COELHO VIEIRA E SILVA,
2º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

Daiane Silva Guimarães,
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)

conforme Lei n. 2.386/2023.PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 10 de março de 2023. Darlyson de Lima Mendes.Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 091/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,CONSIDERANDO a existência de vaga nas assessorias dos vereadores com assento nesta Casa legislativa;CONSIDERANDO que, o preenchimento das vagas existentes de assessores não ultrapassa o limite legal de despesas com pessoal;CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento da lotação, e serviço prestados pelos respectivos assessores ao gabinete dos Edis;RESOLVE:Art. 1º. NOMEAR, a Sra. MILENA CARLA DE ALMEIDA GARCIA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, padrão CC-04, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023.Art. 2º. Através desta Portaria, fica designada a pessoa nomeada para exercer o cargo em comissão mencionado no artigo primeiro, para ser lotada no Gabinete do Vereador JOSÉ TORRES DE MOURA NETO. Art. 3º. O referido vereador deverá fiscalizar os controles de ponto e presença do servidor nomeado através de ponto eletrônico, sob pena de não realização do pagamento da remuneração correspondente ao cargo e função.Art. 4º. O ocupante do cargo em comissão deverá obedecer às atribuições, determinações diversas e hierarquia estabelecidas pela lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023, bem como todas as demais relações pertinentes, incluindo a indicação da pessoa a ser nomeada e sua subordinação, sendo de inteira responsabilidade do vereador.Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 01 de março do referido ano conforme Lei n. 2.386/2023.PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2023.Darlyson de Lima Mendes.Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 092/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,CONSIDERANDO a existência de vaga nas assessorias dos vereadores com assento nesta Casa legislativa;CONSIDERANDO que, o preenchimento das vagas existentes de assessores não ultrapassa o limite legal de despesas com pessoal;CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento da lotação, e serviço prestados pelos respectivos assessores ao gabinete dos Edis;Art. 1º. NOMEAR, a Sra. RAIMUNDA ELEUZA MENDES MOURA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, padrão CC-04, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023.Art. 2º. Através desta Portaria, fica designada a pessoa nomeada para exercer o cargo em comissão mencionado no artigo primeiro, para ser lotada no Gabinete do Vereador VALDEMIR BESSA SALGADO. Art. 3º. O referido vereador deverá fiscalizar os controles de ponto e presença do servidor nomeado através de ponto eletrônico, sob pena de não realização do pagamento da remuneração correspondente ao cargo e função. Art. 4º. O ocupante do cargo em comissão deverá obedecer às atribuições, determinações diversas e hierarquia estabelecidas pela lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023, bem como todas as demais relações pertinentes, incluindo a indicação da pessoa a ser nomeada e sua subordinação, sendo de inteira responsabilidade do vereador.Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura , e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 01 de março do referido ano conforme Lei n. 2.386/2023.PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de MARÇO de 2023.Darlyson de Lima Mendes.Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 093/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,CONSIDERANDO a existência de vaga nas assessorias dos vereadores com assento nesta Casa legislativa;CONSIDERANDO que, o preenchimento das vagas existentes de assessores não ultrapassa o limite legal de despesas com pessoal; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento da lotação, e serviço prestados pelos respectivos assessores ao gabinete dos Edis;Art. 1º. NOMEAR, o Sr. ERIVELTON FREIRE CAVALCANTE, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, padrão CC-04, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023. Art. 2º. Através desta Portaria, fica designada a pessoa nomeada para exercer o cargo em comissão mencionado no artigo primeiro, para ser lotada no Gabinete do Vereador JOSÉ ARIMATEA FERREIRA DA COSTA. Art. 3º. O referido vereador deverá fiscalizar os controles de ponto e presença do servidor nomeado através de ponto eletrônico, sob pena de não realização do pagamento da remuneração correspondente ao cargo e função. Art. 4º. O ocupante do cargo em comissão deverá obedecer às atribuições, determinações diversas e hierarquia estabelecidas pela lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023, bem como todas as demais relações pertinentes, incluindo a indicação da pessoa a ser nomeada e sua subordinação, sendo de inteira responsabilidade do vereador.Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 01 de março do referido ano conforme Lei n. 2.386/2023.PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. GABINETE

DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de MARÇO de 2023.Darlyson de Lima Mendes.Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 094/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,CONSIDERANDO a existência de vaga nas assessorias dos vereadores com assento nesta Casa legislativa;CONSIDERANDO que, o preenchimento das vagas existentes de assessores não ultrapassa o limite legal de despesas com pessoal;CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento da lotação, e serviço prestados pelos respectivos assessores ao gabinete dos Edis;Art. 1º. NOMEAR, o Sr. JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA MOURA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, padrão CC-04, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023.Art. 2º. Através desta Portaria, fica designada a pessoa nomeada para exercer o cargo em comissão mencionado no artigo primeiro, para ser lotada no Gabinete da Vereadora LÍVIA MENESES MAIA. Art. 3º. O referido vereador deverá fiscalizar os controles de ponto e presença do servidor nomeado através de ponto eletrônico, sob pena de não realização do pagamento da remuneração correspondente ao cargo e função. Art. 4º. O ocupante do cargo em comissão deverá obedecer às atribuições, determinações diversas e hierarquia estabelecidas pela lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023, bem como todas as demais relações pertinentes, incluindo a indicação da pessoa a ser nomeada e sua subordinação, sendo de inteira responsabilidade do vereador.Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 01 de março do referido ano conforme Lei n. 2.386/2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de MARÇO de 2023.Darlyson de Lima Mendes.Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 095/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,CONSIDERANDO a existência de vaga nas assessorias dos vereadores com assento nesta Casa legislativa;CONSIDERANDO que, o preenchimento das vagas existentes de assessores não ultrapassa o limite legal de despesas com pessoal;CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento da lotação, e serviço prestados pelos respectivos assessores ao gabinete dos Edis;Art. 1º. NOMEAR, o Sr. PEDRO VICENTE CHAVES E SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, padrão CC-04, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023.Art. 2º. Através desta Portaria, fica designada a pessoa nomeada para exercer o cargo em comissão mencionado no artigo primeiro, para ser lotada no Gabinete do Vereador HÉLIO HERBSTER OLIVEIRA BASTOS.Art. 3º. O referido vereador deverá fiscalizar os controles de ponto e presença do servidor nomeado através de ponto eletrônico, sob pena de não realização do pagamento da remuneração correspondente ao cargo e função. Art. 4º. O ocupante do cargo em comissão deverá obedecer às atribuições, determinações diversas e hierarquia estabelecidas pela lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023, bem como todas as demais relações pertinentes, incluindo a indicação da pessoa a ser nomeada e sua subordinação, sendo de inteira responsabilidade do vereador.Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura , e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 01 de março do referido ano conforme Lei n. 2.386/2023.PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de MARÇO de 2023.Darlyson de Lima Mendes.Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 096/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,CONSIDERANDO a existência de vaga nas assessorias dos vereadores com assento nesta Casa legislativa;CONSIDERANDO que, o preenchimento das vagas existentes de assessores não ultrapassa o limite legal de despesas com pessoal;CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento da lotação, e serviço prestados pelos respectivos assessores ao gabinete dos Edis;Art. 1º. NOMEAR, a Sra. RUTH NATAN DE OLIVEIRA FREITAS, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, padrão CC-04, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023. Art. 2º. Através desta Portaria, fica designada a pessoa nomeada para exercer o cargo em comissão mencionado no artigo primeiro, para ser lotada no Gabinete do Vereador RUBEM SÉRGIO DE ARAÚJO. Art. 3º. O referido vereador deverá fiscalizar os controles de ponto e presença do servidor nomeado através de ponto eletrônico, sob pena de não realização do pagamento da remuneração correspondente ao cargo e função. Art. 4º. O ocupante do cargo em comissão deverá obedecer às atribuições, determinações diversas e hierarquia estabelecidas pela lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023, bem como todas as demais relações pertinentes, incluindo a indicação da pessoa a ser nomeada e sua subordinação, sendo de inteira responsabilidade do vereador.Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura , e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 01 de março do referido ano conforme Lei n. 2.386/2023.PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará,

em 10 de MARÇO de 2023. Darlyson de Lima Mendes. Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 097/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a existência de vaga nas assessorias dos vereadores com assento nesta Casa legislativa; CONSIDERANDO que, o preenchimento das vagas existentes de assessores não ultrapassa o limite legal de despesas com pessoal; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento da lotação, e serviço prestados pelos respectivos assessores ao gabinete dos Edis; Art. 1º. NOMEAR, a Sra. MARIA LEONOR HOLANDA MENDES, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, padrão CC-04, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023. Art. 2º. Através desta Portaria, fica designada a pessoa nomeada para exercer o cargo em comissão mencionado no artigo primeiro, para ser lotada no Gabinete do Vereador DOMINGOS EDUARDO BEZERRA LINS. Art. 3º. O referido vereador deverá fiscalizar os controles de ponto e presença do servidor nomeado através de ponto eletrônico, sob pena de não realização do pagamento da remuneração correspondente ao cargo e função. Art. 4º. O ocupante do cargo em comissão deverá obedecer às atribuições, determinações diversas e hierarquia estabelecidas pela lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023, bem como todas as demais relações pertinentes, incluindo a indicação da pessoa a ser nomeada e sua subordinação, sendo de inteira responsabilidade do vereador. Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 01 de março do referido ano conforme Lei n. 2.386/2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2023. Darlyson de Lima Mendes. Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 098/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a existência de vaga nas assessorias dos vereadores com assento nesta Casa legislativa; CONSIDERANDO que, o preenchimento das vagas existentes de assessores não ultrapassa o limite legal de despesas com pessoal; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento da lotação, e serviço prestados pelos respectivos assessores ao gabinete dos Edis; Art. 1º. NOMEAR, a Sra. MARIA JULIANI XAVIER, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, padrão CC-04, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023. Art. 2º. Através desta Portaria, fica designada a pessoa nomeada para exercer o cargo em comissão mencionado no artigo primeiro, para ser lotada no Gabinete da Vereadora ÂNGELA MARIA PEREIRA DA SILVA. Art. 3º. O referido vereador deverá fiscalizar os controles de ponto e presença do servidor nomeado através de ponto eletrônico, sob pena de não realização do pagamento da remuneração correspondente ao cargo e função. Art. 4º. O ocupante do cargo em comissão deverá obedecer às atribuições, determinações diversas e hierarquia estabelecidas pela lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023, bem como todas as demais relações pertinentes, incluindo a indicação da pessoa a ser nomeada e sua subordinação, sendo de inteira responsabilidade do vereador. Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 01 de março do referido ano conforme Lei n. 2.386/2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2023. Darlyson de Lima Mendes. Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 099/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a existência de vaga nas assessorias dos vereadores com assento nesta Casa legislativa; CONSIDERANDO que, o preenchimento das vagas existentes de assessores não ultrapassa o limite legal de despesas com pessoal; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento da lotação, e serviço prestados pelos respectivos assessores ao gabinete dos Edis; Art. 1º. NOMEAR, a Sra. FRANCISCA GIDÉLIA OLIVEIRA SIQUEIRA CAMPOS, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, padrão CC-04, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023. Art. 2º. Através desta Portaria, fica designada a pessoa nomeada para exercer o cargo em comissão mencionado no artigo primeiro, para ser lotada no Gabinete do Vereador GEORGE ERIC COELHO VIEIRA E SILVA. Art. 3º. O referido vereador deverá fiscalizar os controles de ponto e presença do servidor nomeado através de ponto eletrônico, sob pena de não realização do pagamento da remuneração correspondente ao cargo e função. Art. 4º. O ocupante do cargo em comissão deverá obedecer às atribuições, determinações diversas e hierarquia estabelecidas pela lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023, bem como todas as demais relações pertinentes, incluindo a indicação da pessoa a ser nomeada e sua subordinação, sendo de inteira responsabilidade do vereador. Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 01 de março do referido ano conforme Lei n. 2.386/2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2023. Darlyson de Lima Mendes.

Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 100/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a existência de vaga nas assessorias dos vereadores com assento nesta Casa legislativa; CONSIDERANDO que, o preenchimento das vagas existentes de assessores não ultrapassa o limite legal de despesas com pessoal; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento da lotação, e serviço prestados pelos respectivos assessores ao gabinete dos Edis; Art. 1º. NOMEAR, a Sra. OZINETE LIMA MAIA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, padrão CC-04, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023. Art. 2º. Através desta Portaria, fica designada a pessoa nomeada para exercer o cargo em comissão mencionado no artigo primeiro, para ser lotada no Gabinete do Vereador FRANCISCO DIÓGENES PEIXOTO. Art. 3º. O referido vereador deverá fiscalizar os controles de ponto e presença do servidor nomeado através de ponto eletrônico, sob pena de não realização do pagamento da remuneração correspondente ao cargo e função. Art. 4º. O ocupante do cargo em comissão deverá obedecer às atribuições, determinações diversas e hierarquia estabelecidas pela lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023, bem como todas as demais relações pertinentes, incluindo a indicação da pessoa a ser nomeada e sua subordinação, sendo de inteira responsabilidade do vereador. Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 01 de março do referido ano conforme Lei n. 2.386/2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2023. Darlyson de Lima Mendes. Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 101/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a existência de vaga nas assessorias dos vereadores com assento nesta Casa legislativa; CONSIDERANDO que, o preenchimento das vagas existentes de assessores não ultrapassa o limite legal de despesas com pessoal; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento da lotação, e serviços prestados pelos respectivos assessores ao gabinete dos Edis; Art. 1º. NOMEAR, o Sr. ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, padrão CC-04, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023. Art. 2º. Através desta Portaria, fica designada a pessoa nomeada para exercer o cargo em comissão mencionado no artigo primeiro, para ser lotada no Gabinete do Vereador JOSÉ VALDIR DA SILVA. Art. 3º. O referido vereador deverá fiscalizar os controles de ponto e presença do servidor nomeado através de ponto eletrônico, sob pena de não realização do pagamento da remuneração correspondente ao cargo e função. Art. 4º. O ocupante do cargo em comissão deverá obedecer às atribuições, determinações diversas e hierarquia estabelecidas pela lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023, bem como todas as demais relações pertinentes, incluindo a indicação da pessoa a ser nomeada e sua subordinação, sendo de inteira responsabilidade do vereador. Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 01 de março do referido ano conforme Lei n. 2.386/2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2023. Darlyson de Lima Mendes. Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 102/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a existência de vaga nas assessorias dos vereadores com assento nesta Casa legislativa; CONSIDERANDO que, o preenchimento das vagas existentes de assessores não ultrapassa o limite legal de despesas com pessoal; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento da lotação, e serviço prestados pelos respectivos assessores ao gabinete dos Edis; Art. 1º. NOMEAR, a Sra. MARIA GLEICIANE SOUSA ALVES, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, padrão CC-04, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023. Art. 2º. Através desta Portaria, fica designada a pessoa nomeada para exercer o cargo em comissão mencionado no artigo primeiro, para ser lotada no Gabinete do Vereador FLAUBER LIMA HONORATO. Art. 3º. O referido vereador deverá fiscalizar os controles de ponto e presença do servidor nomeado através de ponto eletrônico, sob pena de não realização do pagamento da remuneração correspondente ao cargo e função. Art. 4º. O ocupante do cargo em comissão deverá obedecer às atribuições, determinações diversas e hierarquia estabelecidas pela lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023, bem como todas as demais relações pertinentes, incluindo a indicação da pessoa a ser nomeada e sua subordinação, sendo de inteira responsabilidade do vereador. Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 01 de março do referido ano conforme Lei n. 2.386/2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2023. Darlyson de Lima Mendes. Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 103/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,CONSIDERANDO a existência de vaga nas assessorias dos vereadores com assento nesta Casa legislativa;CONSIDERANDO que, o preenchimento das vagas existentes de assessores não ultrapassa o limite legal de despesas com pessoal;CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento da lotação, e serviço prestados pelos respectivos assessores ao gabinete dos Edis;Art. 1º. NOMEAR, o Sr. FRANCISCO NOGUEIRA HOLANDA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, padrão CC-04, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023.Art. 2º. Através desta Portaria, fica designada a pessoa nomeada para exercer o cargo em comissão mencionado no artigo primeiro, para ser lotada no Gabinete do Vereador HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES. Art. 3º. O referido vereador deverá fiscalizar os controles de ponto e presença do servidor nomeado através de ponto eletrônico, sob pena de não realização do pagamento da remuneração correspondente ao cargo e função. Art. 4º. O ocupante do cargo em comissão deverá obedecer às atribuições, determinações diversas e hierarquia estabelecidas pela lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023, bem como todas as demais relações pertinentes, incluindo a indicação da pessoa a ser nomeada e sua subordinação, sendo de inteira responsabilidade do vereador.Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 01 de março do referido ano conforme Lei n. 2.386/2023.PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2023.Darlyson de Lima Mendes.Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 104/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,CONSIDERANDO a existência de vaga nas assessorias dos vereadores com assento nesta Casa legislativa;CONSIDERANDO que, o preenchimento das vagas existentes de assessores não ultrapassa o limite legal de despesas com pessoal;CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento da lotação, e serviço prestados pelos respectivos assessores ao gabinete dos Edis;Art. 1º. NOMEAR, o Sr. ERICK RIAN DE OLIVEIRA NOBRE, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, padrão CC-04, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023.Art. 2º. Através desta Portaria, fica designada a pessoa nomeada para exercer o cargo em comissão mencionado no artigo primeiro, para ser lotada no Gabinete do Vereador MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS. Art. 3º. O referido vereador deverá fiscalizar os controles de ponto e presença do servidor nomeado através de ponto eletrônico, sob pena de não realização do pagamento da remuneração correspondente ao cargo e função. Art. 4º. O ocupante do cargo em comissão deverá obedecer às atribuições, determinações diversas e hierarquia estabelecidas pela lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023, bem como todas as demais relações pertinentes, incluindo a indicação da pessoa a ser nomeada e sua subordinação, sendo de inteira responsabilidade do vereador.Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 01 de março do referido ano conforme Lei n. 2.386/2023.PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2023.Darlyson de Lima Mendes.Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 105/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,CONSIDERANDO a existência de vaga nas assessorias dos vereadores com assento nesta Casa legislativa;CONSIDERANDO que, o preenchimento das vagas existentes de assessores não ultrapassa o limite legal de despesas com pessoal;CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento da lotação, e serviço prestados pelos respectivos assessores ao gabinete dos Edis;Art. 1º. NOMEAR, o Sr. RAIMUNDO NAÉRCIO NUNES DA COSTA, para exercero Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, padrão CC-04, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023.Art. 2º. Através desta Portaria, fica designada a pessoa nomeada para exercer o cargo em comissão mencionado no artigo primeiro, para ser lotada no Gabinete do Vereador DARLYSON DE LIMA MENDES. Art. 3º. O referido vereador deverá fiscalizar os controles de ponto e presença do servidor nomeado através de ponto eletrônico, sob pena de não realização do pagamento da remuneração correspondente ao cargo e função. Art. 4º. O ocupante do cargo em comissão deverá obedecer às atribuições, determinações diversas e hierarquia estabelecidas pela lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023, bem como todas as demais relações pertinentes, incluindo a indicação da pessoa a ser nomeada e sua subordinação, sendo de inteira responsabilidade do vereador.Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2023.Darlyson de Lima Mendes. Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 106/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,NOMEAR, o Sr. GERSON LUIZ MARTINS MAIA, para exercer o Cargo Comissionado de CHEFE DE GABINETE, padrão CC-06, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023.Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 01 de março do referido ano conforme Lei n. 2.386/2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2023.Darlyson de Lima Mendes.Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 107/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,NOMEAR, o Sr. DIEGO ELPIDIO ANGLARILL PINHEIRO, para exercer o Cargo Comissionado de ASSISTENTE DE TRANSPORTE, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023,de 10 de março de 2023.Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2023.Darlyson de Lima Mendes. Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 108/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,NOMEAR, a Sra. LETÍCIA BANDEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, padrão CC-03, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023.Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE,Estado do Ceará, em 10 de março de 2023.Darlyson de Lima Mendes.Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 109/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,NOMEAR, a Sra. ANDRESA VIEIRA DE SOUSA, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, padrão CC-03, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023.Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2023.Darlyson de Lima Mendes.Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 110/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,NOMEAR, a Sra. NÁDIA LUANA DA SILVA NORONHA, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE CERIMONIAL, padrão CC-03, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023.Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 01 de março do referido ano conforme Lei n. 2.386/2023.PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2023.Darlyson de Lima Mendes.Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 111/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,NOMEAR, a Sra. DAIANE SILVA GUIMARÃES, para exercer o Cargo Comissionado de CONTROLADOR, padrão CC-05, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023.Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 01 de março do referido ano conforme Lei n. 2.386/2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2023.Darlyson de Lima Mendes.Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 112/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,NOMEAR, a Sra. SAMARA CHAVES NUNES, para exercer o Cargo Comissionado de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, padrão CC-05, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023.Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 01 de março do referido ano confor-

me Lei n. 2.386/2023.PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2023.Darlyson de Lima Mendes.Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 113/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,NOMEAR, o Sr. ITALO ROGER SANTIAGO MATOS, para exercer o Cargo Comissionado de OUVIDOR, padrão CC-05, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023.Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 01 de março do referido ano conforme Lei n. 2.386/2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2023.Darlyson de Lima Mendes.Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 114/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,NOMEAR, o Sr. ITALO RANMON DE LIMA MOURA, para exercer o Cargo Comissionado de PROCURADOR GERAL, padrão CC-09, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023.Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 01 de março do referido ano conforme Lei n. 2.386/2023.PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2023.Darlyson de Lima Mendes.Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 115/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,NOMEAR, o Sr. MARCOS NEYRTON DOS REIS COSTA, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO SETOR JURÍDICO, padrão CC-04, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023.Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 01 de março do referido ano conforme Lei n. 2.386/2023.PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2023.Darlyson de Lima Mendes. Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 116/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,NOMEAR, o Sr. JOSÉ JAVAN ALVES DE ALMEIDA, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR JURÍDICO DA CAMARA CIDADÃ, padrão CC-07, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023,de 10 de março de 2023.Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 01 de março do referido ano conforme Lei n. 2.386/2023.PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2023.Darlyson de Lima Mendes.Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 117/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,NOMEAR, a Sra. RUTH FERREIRA PORTO, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR JURÍDICO DA CAMARA CIDADÃ, padrão CC-07, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023.Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 01 de março do referido ano conforme Lei n. 2.386/2023.PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2023.Darlyson de Lima Mendes.Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 118/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,NOMEAR, a Sra. SANDRA MARIA GOMES, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE ATENDIMENTO DA CAMARA CIDADÃ, padrão CC-04, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023,de 10 de março de 2023.Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2023.Darlyson de Lima Mendes.Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 119/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,NOMEAR, a Sra. JANAINA GONÇALVES DE GOIS FERREIRA, para exercer o Cargo Comissionado de PROCURADORA DA PROCURADORIA DA MULHER, padrão CC-08, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023 , de 10 de março de 2023.Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2023.Darlyson de Lima Mendes.Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 120/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,NOMEAR, a Sra. MARIA DO CARMO COSTA, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE ATENDIMENTO DA PROCURADORIA DA MULHER, padrão CC-04, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023.Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2023.Darlyson de Lima Mendes.Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 121/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,NOMEAR, a Sra. MARIA ERINALVA MALVEIRA SOUSA, para exercer o Cargo Comissionado de ASSISTENTE DE REPECÇÃO, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023.Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 01 de março do referido ano conforme Lei n. 2.386/2023.PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2023.Darlyson de Lima Mendes.Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 122/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,NOMEAR, a Sra. JAISLENE LIMA SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE DOCUMENTAÇÃO, padrão CC-04, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023.Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 01 de março do referido ano conforme Lei n. 2.386/2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2023.Darlyson de Lima Mendes.Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 123/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,NOMEAR, o Sr. IAGO ALVES SOUSA, para exercer o Cargo Comissionado de ASSISTENTE LEGISLATIVO, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023.Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 01 de março do referido ano conforme Lei n. 2.386/2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2023.Darlyson de Lima Mendes.Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 124/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,NOMEAR, o Sr. PEDRO HENRIQUE CAVALCANTE SANTIAGO, para exercer o Cargo Comissionado de ASSISTENTE LEGISLATIVO, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023.Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 01 de março do referido ano conforme Lei n. 2.386/2023.PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2023.Darlyson de Lima Mendes.Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 125/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,NOMEAR, a Sra. LUANA CARMEM DE SOUZA LIMA, para exercer o Cargo Comissionado de ASSISTENTE LEGISLATIVO, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023.Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

ra, e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 01 de março do referido ano conforme Lei n. 2.386/2023.PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2023.Darlyson de Lima Mendes.Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 126/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,NOMEAR, o Sr. GABRIEL ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de ASSISTENTE LEGISLATIVO, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023.Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 01 de março do referido ano conforme Lei n. 2.386/2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2023.Darlyson de Lima Mendes.Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 127/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,NOMEAR, o Sr. BRUNO VALLADARES DE VASCONCELOS LINHARES, para exercer o Cargo Comissionado de CHEFE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, padrão CC-05, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023.Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 01 de março do referido ano conforme Lei n. 2.386/2023.PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2023.Darlyson de Lima Mendes. Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 128/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,NOMEAR, o Sr. JOÃO FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR, para exercer o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE COMPRA E SUPLEMENTOS, padrão CC-05, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023.Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 01 de março do referido ano conforme Lei n. 2.386/2023.PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2023.Darlyson de Lima Mendes. Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 129/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,NOMEAR, o Sr. BRENO RENAN DA SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS, padrão CC-05, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023.Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 01 de março do referido ano conforme Lei n. 2.386/2023.PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2023.Darlyson de Lima Mendes.Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 130/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR DARLYSON DE LIMA MENDES, no uso de suas atribuições legais,NOMEAR, o Sr. ANTÔNIO NIVALDO SARAIVA CHAVES, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO, padrão CC-03, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 2.386/2023, de 10 de março de 2023.Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos financeiros retroagiram ao dia 01 de março do referido ano conforme Lei n. 2.386/2023.PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 10 de março de 2023.Darlyson de Lima Mendes.Presidente da Câmara Municipal.